

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 102

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 11 de junho de 2014

Mudança no repasse de verba à Facepe em debate

Ciência e Tecnologia pediu esclarecimento sobre percentual destinado ao órgão

A redução do percentual da verba repassada pelo Governo do Estado para a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (Facepe) foi discutida, ontem de manhã, em audiência pública na Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa. A alteração foi determinada pela Emenda Constitucional nº 38, em vigor desde dezembro de 2013. A reunião foi convocada pelo colegiado para esclarecer se, com a mudança, houve prejuízo ao financiamento da ciência e tecnologia no Estado.

Antes a Constituição de Pernambuco previa que o repasse era de no mínimo 1% da receita orçamentária do Estado, já com a dedução de impostos. Com a modificação, o valor repassado para a Facepe diminuiu para 0,5%

da receita de impostos, excluídas as transferências de tributos a municípios.

De acordo com o presidente da Facepe, Diogo Simões, mesmo com a diminuição do percentual, o valor arrecadado aumentou, uma vez que são provenientes apenas de tributos. Ele informou que este ano, por exemplo, com o cálculo antigo, o órgão receberia R\$ 7 milhões. Já com a emenda constitucional, o valor aumentou para R\$ 53 milhões. “A redução se transformou num benefício”, afirmou.

Diogo Simões acrescentou que atualmente cerca de 50% dos investimentos são em apoio a bolsas de mestrado e doutorado, além de auxílio financeiro para pesquisas científicas e subsídios às empresas para inovação tecnológica.

Para o primeiro-secretário da Casa, deputado João Fer-



AUDIÊNCIA PÚBLICA – Representantes da Facepe, da Secretaria de C&T e de universidades participaram da reunião

nando Coutinho (PSB), a busca do conhecimento é a grande riqueza que o cidadão moderno tem e a Facepe, órgão que estimula a iniciação científica e a formação de novos doutores, tem um papel importante no processo. “Hoje só do Estado são R\$ 53 milhões destinados ao órgão, tudo garantido por lei. Além disso, os próximos governantes terão a obrigação de con-

tribuir com no mínimo 0,5% da receita para a comunidade científica”, avaliou o parlamentar.

A presidente da Comissão, deputada Terezinha Nunes (PSDB), acredita que a emenda foi um avanço para o setor. “Entretanto, defendo que no futuro o percentual seja aumentado para 1%, como é em São Paulo. Pernambuco é o Estado do Nordeste mais

avançado na área. Com a receita aumentando, daremos um salto ainda maior”, destacou Terezinha.

O coordenador de doutorado da Universidade de Pernambuco (UPE), Belmiro Vasconcelos, propôs que a Facepe colabore com a UPE na formação de novos doutores e na melhoria dos laboratórios de pesquisa através de insumos e equipamentos.

Participaram ainda da reunião os deputados Augusto César (PTB) e Zé Maurício (PP), além de representantes das universidades Federal e Federal Rural de Pernambuco (UFPE e UFRPE), do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (Cesar), da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe) e da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado.

Automóveis

Projeto estimula lojas a fornecer sacos para lixo

Compradores de carros novos e seminovos, nacionais ou importados, poderão passar a receber seus veículos com sacos para acondicionamento de lixo instalados em seu interior. A medida está prevista no Projeto de Lei nº 1897/14, aprovado ontem de manhã pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Assembleia Legislativa. A matéria, de autoria do deputado Adalberto Cavalcanti (PTB), foi relatada pelo deputado Augusto César (PTB).

O objetivo é evitar a poluição urbana e estimular a proteção do meio am-



JUSTIÇA - Comissão aprovou outros seis projetos, incluindo um sobre violência das torcidas

biente. Segundo o texto, as revendedoras de veículos deverão fornecer sacos de plástico biodegradável ou TNT instalado no carro no ato da entrega do veículo.

As embalagens deverão conter a seguinte frase: “Não jogue lixo em vias públicas, você pode ser multado conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Pernambuco respeita a natureza”. E poderão ter a logomarca da empresa.

Na justificativa do projeto, o autor afirma que o valor da unidade desses sacos de lixo,

que não ultrapassa R\$ 0,30, é irrisório financeiramente, mas de grande valia para a consciência ambiental. E, também funciona como uma forma de compensação pelos danos causados pelos veículos à sociedade, com a emissão de poluentes.

Na opinião da presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), a matéria mostra o cuidado com a preservação do meio ambiente, através da instalação dos sacos biodegradáveis. “A medida tem dois aspectos. Tanto inibe o acúmulo de lixo nas ruas, como facilita a absorção das sacolas plásticas pelo

meio ambiente quando descartadas”, destacou a socialista.

Durante a reunião, os parlamentares também distribuíram 16 projetos e aprovaram outros seis. Entre eles o de nº 1986/2014, de autoria do deputado Betinho Gomes (PSDB). A norma prevê penalidades às entidades de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade que permitirem ou incentivarem ou colaborarem com atos, considerados ilícitos, praticados pelos torcedores. A proposição foi relatada pelo deputado Daniel Coelho (PSDB).

Vagão exclusivo para mulheres em metrô e trem

Projeto que determina oferta de espaço para o público feminino está em tramitação

O deputado Eduardo Porto (PSDB) pediu ontem agilidade na apreciação do Projeto de Lei nº 1663/2013, de sua autoria, que prevê a criação de vagões exclusivos para mulheres nos sistemas ferroviário e metroviário do Estado. “A matéria tem como objetivo coibir a ação de alguns homens que se aproveitam da superlotação dos vagões para bolinar as mulheres”, disse.

De acordo com Porto, o projeto determina a destinação para mulheres de um vagão por composição no horário de pico, quando há su-



AUTOR – Eduardo Porto

maior violência do que aquela que constribe”, avaliou, acrescentando que outros Estados, como São Paulo e Rio de Janeiro têm leis semelhantes.

O deputado ressaltou as condições precárias do metrô, que completou, este ano, 30 anos de operação na Região Metropolitana do Recife. “No início, ele atendeu às expectativas da população, com um serviço de qualidade mesmo não contando com refrigeração em seus vagões. Entretanto, atualmente, faltam investimentos para sua manutenção, o que penaliza os usuários”, pontuou.

Segundo Porto, no início da circulação dos trens, o percurso entre as estações de Jaboatão dos Guararapes e do Recife era feito em 30 minutos. Agora, segundo informou, leva 50 minutos. “Os atrasos são constantes e a limpeza nas composições e estações é precária, além do número excessivo de ambulantes comercializando mercadorias”, argumentou.

Para o parlamentar, a aprovação do projeto representa uma sinalização de que o Parlamento estadual está preocupado com a formação de uma sociedade mais justa e generosa.

Lojistas

Solicitadas medidas para impulsionar comércio

Um mês após os saques ao comércio de Abreu e Lima, na Região Metropolitana, dezenas de lojistas ainda somam prejuízos e não conseguiram retomar as atividades. A informação foi divulgada pelo deputado Tony Gel (PMDB), na tarde de ontem, em Plenário.

O parlamentar fez um apelo ao Governo do Estado para que anuncie medidas no sentido de impulsionar o comércio da cidade. Ele sugeriu a criação de uma linha de crédito especial para os comerciantes prejudicados e apontou a necessidade de isenção de impostos, por um período determinado, para

que os lojistas possam se recuperar.

Tony Gel informou também que participou, na última segunda-feira (9), de uma reunião com o pré-candidato ao Governo de Pernambuco pela Frente Popular, Paulo Câmara.

“Os empresários ligados às Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDL) do Estado apresentaram as demandas do setor. O encontro contou com representantes de Salgueiro, Serra Talhada, Macaparana, Garanhuns, Carpina, Paulista, Abreu e Lima e outros municípios.”, salientou, acrescentando que o evento foi promovido



CRÉDITO - Tony Gel

pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco e pela CDL-Recife.

Educação

Curso de magistério no Recife completa 150 anos

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Augusto César (PTB) parabenizou ontem a Escola Sylvio Rabello pela celebração dos 150 anos do curso de magistério no Recife, comemorados no dia 13 de maio.

De acordo com o parlamentar, a primeira escola de formação de professores da Capital pernambucana foi criada em 1864,



ESCOLA - Augusto César

com o nome de Escola Normal do Recife. O espaço começou a funcionar em um pequeno local no Paço Alfândega, passou por vários lugares, até ser construído, no início dos anos 1970, o Instituto de Educação de Pernambuco (IEP). No final da década, o complexo de educacional se transferiu para Escola Sylvio Rabello, no bairro de Santo Amaro.

Augusto César destacou a importância da instituição para história da educação pernambucana. “Grandes nomes da cultura já fizeram parte do grupo docente da escola, como os escritores Gilberto Freyre e Ariano Suassuna. A instituição foi pioneira em vários aspectos e teve grande contribuição para educação não só em Recife, mas em todo o Estado”, frisou.

Petrolina

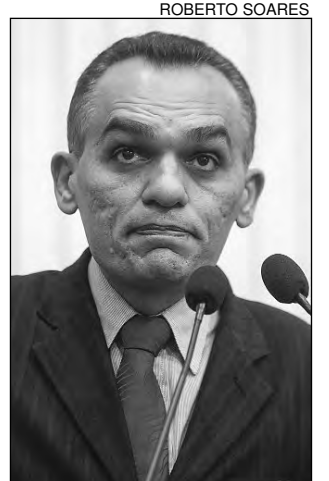
Distrito de Rajadas inaugura centro de saúde

A inauguração de um centro especializado de saúde no distrito de Rajadas, em Petrolina, no último sábado (7), foi o tema do pronunciamento do deputado Odacy Amorim (PT), ontem, na Assembleia Legislativa.

Durante o Pequeno Expediente, o parlamentar registrou a satisfação do nome do espaço, por aprovação da Câmara Municipal, homenagear o petrolinense Plínio Amorim, que foi vereador por 26 anos no município.

O deputado informou ainda que, além do espaço para atendimento médico, Rajadas ganhou novas instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um posto de atendimento especial para os beneficiários do programa Bolsa-Família.

Odacy Amorim, que iniciou sua carreira política em Rajadas, ressaltou a importância dos novos espaços



ATENDIMENTO - Odacy

públicos para a população local. “O distrito fica a 80 quilômetros da sede municipal de Petrolina e, a partir de agora, tudo vai ficar mais fácil”, comemorou.

O parlamentar informou ainda que Rajadas é um dos distritos pernambucanos que tem melhores condições para, em breve, ser emancipado.

Título de Cidadão



A amazonense de Manaus, o professor de Biologia Milton da Silva Júnior foi agraciado, na noite de ontem, com o Título de Cidadão de Pernambuco, por iniciativa do deputado Daniel Coelho (PSDB). O parlamentar destacou a carreira do homenageado em várias escolas do Recife, onde chegou aos 7 anos. Na década de 1980, o professor deu início a um mutirão de limpeza, que resultou na campanha Praia Limpa, promovida pela Prefeitura do Recife e Globo Nordeste. “Este ato tem o objetivo de homenagear aqueles que verdadeiramente ajudam a transformar a sociedade. E dentre todas as profissões, os professores merecem destaque”, comentou Daniel Coelho. “Pernambuco é uma terra especial, que acolhe bem a todos, sem distinção”, declarou a deputada Terezinha Nunes (PSDB), que é natural da Paraíba e presidiu a Reunião Solene. Milton agradeceu, afirmando que o “magistério é um sacerdócio”, e ressaltou a importância da educação como uma atitude política: “É o caminho para uma sociedade que se transforma, com base no questionamento, na criatividade, na participação”. Além do diploma, ele recebeu uma estatueta de caboclo de lança e um exemplar do Catálogo de Obras Museais do Palácio Joaquim Nabuco.

Pedido de paz durante a Copa do Mundo

Deputados cobram plano de segurança do Estado

Às vésperas do início da Copa do Mundo, o deputado Pastor Cleiton Collins (PP) afirmou que fará apelo às igrejas evangélicas e católicas no Estado para que orientem as comunidades no sentido de garantir a paz durante o evento. Na tribuna da Assembleia, na tarde de ontem, ele disse que ainda aguarda a divulgação do plano de segurança pública pela Secretaria da Copa e pelo Governo do Estado.

O parlamentar destacou que os recursos gastos na realização da Copa poderiam ter sido investidos em educação e saúde. Ele disse que o Brasil não estava preparado para sediar o evento, mas pediu que seja feito um trabalho diferenciado para recepcionar bem os turistas. “Precisamos garantir segurança aos nossos turistas, para que possam sair com boa impressão do Estado”, argumentou.

Cleiton Collins lembrou que os municípios também devem se preparar para a Copa e pediu um bom comportamento da população. O deputado afirmou que Pernambuco poderá mostrar sua potencialidade turística nesse



ROBERTO SOARES

TORNEIO – Pastor Cleiton Collins criticou exigências da Fifa

período e condenou a venda de bebida alcoólica nos estádios. Ele também criticou algumas imposições da Fifa para a realização do evento, mas afirmou que agora é esperar que o evento proporcione um retorno positivo para o Brasil.

Apartearam o pronunciamento os deputados Betinho Gomes (PSDB), Adalto Santos (PSB) e Zé Maurício (PP). Betinho sugeriu que a Assembleia solicite a apresentação do plano de trabalho da Secretaria da Copa. “Ainda há tempo de buscar essa informação. Apesar de a orga-

nização estar nas mãos da Fifa e do Governo, é importante que os municípios estejam preparados”, comentou.

Adalto Santos afirmou que também é contra a venda de bebida alcoólica nos estádios. “Lamento que os governos tenham se curvado às imposições da Fifa”, disse. Zé Maurício lamentou o fato de o plano de segurança não ter passado pela Assembleia. “O nome do Brasil está sendo levado para o mundo e precisa ter uma boa imagem para atrair outros turistas futuramente”, observou.

Preocupação com aumento da violência no Interior

O deputado Mavíael Cavalcanti (DEM) associou, ontem, o consumo do crack ao aumento da criminalidade e solicitou um policiamento mais ostensivo a fim de combater a violência nos municípios do interior do Estado. Em pronunciamento no Plenário, o parlamentar manifestou preocupação com a situação com a proximidade da Copa do Mundo.

Ele lembrou os recentes assaltos em Macaparana, na Mata Norte, alegando que a população está em pânico com a situação. “No último dia 29 de maio, assaltantes roubaram uma casa lotérica e saíram dando tiros para cima. Isso tudo bem próximo a uma delegacia de polícia”, disse.

“A droga está dominando, é preciso providências urgentes”, avaliou, chamando atenção para o consumo de bebidas alcoólicas durante a Copa. Para ele, o Interior de-



ROBERTO SOARES

SEGURANÇA - Mavíael

veria ter a mesma atenção da Região Metropolitana do Recife, que vai receber reforço policial durante a competição. “Será que a população não merece esse respeito?”, indagou.

O parlamentar criticou, ainda, os recursos destinados ao campeonato em detrimento da educação e saúde. “Como podemos ter um povo

mais educado para receber os turistas se não temos investimentos na educação?”, questionou, acrescentando que também não basta construir hospitais se não contratar profissionais especializados.

Em aparte, o deputado Adalto Santos (PSB) e Cleiton Collins (PSC) apoiaram o posicionamento de Mavíael. Santos destacou a falta de policiamento nas rodovias no Estado e disse que os assaltos já são rotina. “Raramente se encontra um carro da Polícia Rodoviária Federal. Só quando tem algum acidente”, lamentou.

Collins ressaltou a violência em Itaquitanga, na Mata Norte, e defendeu que o Governo do Estado elabore um plano de segurança para o Interior durante os jogos. “Na semana passada, recebi um grupo de pastores preocupados com o que pode acontecer no período”, observou.

Contas abertas

Valorização da transparência nos gastos públicos

O levantamento da ONG Contas Abertas apontando o Recife como a capital mais transparente do País, em relação aos gastos públicos, foi comentado ontem à tarde, no Plenário da Alepe, pela deputada Laura Gomes (PSB). Ela lembrou que a pesquisa, divulgada em 30 de maio, avaliou a qualidade dos portais de divulgação da execução orçamentária disponibilizados pelo poder público. De acordo com a parlamentar, o Índice de Transparência foi desenvolvido pela entidade, tendo como base a Lei Complementar nº 131/2009, que obriga a divulgação na internet das informações sobre as transações orçamentárias da gestão pública.

Segundo Laura Gomes, o Recife recebeu nota 8,7, a



ROBERTO SOARES

PESQUISA – Laura Gomes destacou pontuação do Recife

maior pontuação entre as cidades pesquisadas. A deputada também ressaltou que, em relação ao ranking dos Estados, Pernambuco ficou em segundo lugar, com nota 8,14. A deputada apresentou um Voto de Aplausos para o

prefeito Geraldo Julio e para o ex-governador Eduardo Campos pela avaliação nacional positiva em relação à transparência dos gastos. “Os dois gestores são exemplos para o País”, afirmou.

Recursos



ROBERTO SOARES



ROBERTO SOARES

LÍDERES - Leite protocolou solicitações. Borges disse que maioria dos dados são públicos

Oposição apresenta pedidos de informação ao Executivo

O líder da Oposição na Casa Joaquim Nabuco, deputado Sérgio Leite (PT), informou na tarde de ontem que a bancada protocolou novos pedidos de informação ao Governo do Estado. “Existem ações do Executivo pouco divulgadas, que precisam de esclarecimento”, declarou.

Segundo o parlamentar, um dos pedidos está relacionado ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), que visa à aplicação de recursos nas áreas de educação, saúde,

segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade dos municípios. O deputado afirmou que a bancada solicitou informações sobre o funcionamento da iniciativa desde a sua criação.

Sérgio Leite também informou que a Oposição quer informações sobre os convênios realizados pelo Governo desde o ano de 2007, além de detalhes sobre a construção da Cidade da Copa, como valor dos terrenos, custo da arena e quanto vai ser pago pela ma-

nutenção do estádio. “A bancada já está analisando as respostas de pedidos anteriores e espera que o Governo atenda às novas solicitações”, pontuou.

RESPOSTA - O líder do Governo, Waldemar Borges (PSB), esclareceu, durante a Comunicação de Lideranças, que boa parte das informações solicitadas pela Oposição já são públicas. “Vamos enviar todas as respostas, para que não se pense que está havendo algum tipo de resistência”, salientou.

Ordem do Dia

Sexagésima Sétima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de junho de 2014, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6311/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nºs 489/2011 e 1521/2013, de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes e Pastor Cleiton Collins, respectivamente, que dispõe sobre a gratuidade de estacionamento oferecido por órgãos públicos estaduais e a obrigatoriedade de destinar vagas especiais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6312/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados por órgãos da administração Estadual e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6313/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins que acrescenta o art. 23-A à Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de dispor sobre a obrigatoriedade de as empresas organizadoras de concursos públicos estaduais fornecerem comprovante de comparecimento às provas, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6314/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2001/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente para implantação da pequena Central Hidrelétrica Manopla, nos municípios de Sirinhaém e Rio Formoso.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6315/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6316/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6317/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, de autoria do Poder Executivo que institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda – FASEFAZ.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 6318/2014
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2011/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica nos municípios de Caetés, Pedra e Paranatama, que tem por finalidade viabilizar a implantação dos Parques Eólicos, Ventos de Santa Brígida I, II, III, IV, V, VI e VII.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2030/2014
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de dez milhões, cento e quarenta e nove mil reais, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2014
Autor: Poder Judiciário

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Simples

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2044/2014
Autora: Mesa Diretora

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Simples

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2014 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Everaldo Cabral

Dispõe sobre a afiação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/05/2014

Discussão Única da Indicação nº 8242/2014
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, ao Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE e ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE visando a instalação de um semáforo na Avenida Rio São Francisco, em frente a Panificadora Iburá, na UR-3, localizada no bairro do Iburá, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8243/2014
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, ao Diretor Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE e ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE visando procederem com os serviços de sinalização e capinação da vegetação no acostamento de toda extensão da PE-15, no trecho compreendido entre os municípios de Olinda e Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8244/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de incluírem nas metas da **Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional** o município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8245/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do Projovem-Urbano, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8246/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do Projovem-Urbano, no município de Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8247/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município de Camutanga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8248/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8249/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes no sentido de incluírem nas metas da **Atividade Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional** o município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8250/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8251/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8252/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município do Cabo de Santo Agostinho

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8253/2014
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem as ações do **Projovem-Urbano**, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Indicação nº 8254/2014
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado e ao Prefeito da Cidade do Recife no sentido de implantarem convênio para instalação de um sistema de segurança com instalação de PPO na Via Mangue, nesta Capital Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única da Mensagem nº 99/2014
Autor: Poder Executivo

Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1971/2014 oriundo da Mensagem nº 72/2014, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única da Mensagem nº 100/2014
Autor: Poder Executivo

Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1982/2014 oriundo da Mensagem nº 79/2014, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/06/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3515/2014
Autor: Dep. Rildo Braz

Voto de Aplausos pelo excelente desempenho profissional demonstrado pela servidora Maria Inês de Arruda Azevedo, há 20 anos exercendo a função de Chefe de Setor de Marcação do Hospital Otávio de Freitas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3516/2014
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial no dia 21 de agosto do corrente ano, em comemoração aos 160 anos do Dogma da Imaculada Conceição de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3517/2014
Autor: Dep. Manoel Santos

Voto de Aplausos ao 52º aniversário de fundação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco – FETAPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3518/2014
Autora: Dep. Terezinha Nunes

Voto de Pesar pelo falecimento do alfaiate Bruno Perrelli, ocorrido no dia 08 de junho do corrente ano, aos 73 anos, um dos poucos alfaiates do Recife, Perrelli colecionava clientes antigos, a maioria fregueses há mais de 20 anos que faziam questão de um terno feito artesanalmente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/06/2014

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E ANDRÉ CAMPOS

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente,** Deputado André Campos; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Claudiano Martins Filho ; **3º Secretário,** Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário,** Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Fabiane Cavalcanti; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALUISIO LESSA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, DIOGO MORAES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E SÍLVIO COSTA FILHO, , CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2035/2014, 2037/2014 A 2041/2014 E O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2042/2014, ORIUNDOS DO PODER EXECUTIVO; E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2036/2014, ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE SOLICITA UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DA SERVIDORA TERESA MARIA DE ANDRADE. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MANOEL SANTOS PARA REGISTRAR A PASSAGEM DOS 52 ANOS DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA (FETAPE), COMEMORADOS NO DIA SEIS DE JUNHO, DESTACANDO QUE A INSTITUIÇÃO É UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE DESDE SUA FUNDAÇÃO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER OS DIREITOS DOS TRABALHADORES DO CAMPO. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA COMENTA O INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE BRT DO RECIFE, INFORMANDO QUE PARTICIPOU DA VIAGEM INAUGURAL DE ÔNIBUS NA ÚLTIMA QUINTA, JUNTAMENTE COM DIVERSAS AUTORIDADES, ELOGIANDO O SISTEMA, AVALIANDO A INICIATIVA COMO UM IMPORTANTE PASSO NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE MOBILIDADE. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES TRATA SOBRE O ENCONTRO PROMOVIDO PELO PAPA FRANCISCO COM O PRESIDENTE DE ISRAEL, SHIMON PERES, E O PRESIDENTE DA AUTORIDADE NACIONAL PALESTINA, MAHMOUD ABBAS, NO ÚLTIMO DOMINGO NOS JARDINS DO VATICANO, RESSALTANDO QUE ESTE PÉ UM ENCONTRO SEM PRECEDENTES ENTRE JUDEUS, CRISTÃOS E MUÇULMANOS, REGISTRANDO QUE DURANTE O ENCONTRO O PAPA FEZ UM ALERTA AOS CONVIDADOS DE QUE É PRECISO TER MAIS CORAGEM PARA OBTER PAZ DO QUE PARA FAZER A GUERRA. O DEPUTADO ADALTO SANTOS, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE REGISTRA DECLARAÇÃO FEITA PELO MINISTRO DA SAÚDE, ARTHUR CHIORO, SOBRE O CRESCIMENTO DA AIDS ENTRE OS JOVENS, ANALISANDO QUE A DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS NÃO É UM POLÍTICA PÚBLICA CORRETA, RESSALTANDO QUE A MEDIDA SÓ ESTIMULA A SEXUALIDADE E CAUSA PREJUÍZOS À MORAL FAMILIAR. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA, ÚNICO ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE PARA REGISTRAR OS 32 ANOS DO CONFLITO ENVOLVENDO O REINO UNIDO E A ARGENTINA PELA POSSE DAS ILHAS MALVINAS, TERRITÓRIO QUE ESTÁ SOB O COMANDO DOS BRITÂNICOS DESDE O FIM DA GUERRA, LEMBRANDO QUE O POVO ARGENTINO TRANSFORMOU A DATA NO DIA DA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS ARGENTINOS NOS TERRITÓRIOS DO ATLÂNTICO SUL. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS), O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 6302/2014, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1915/2014. SÃO APROVADOS PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 2008/2014, 2009/2014, 2010/2014 E 2011/2014. É ADIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1971/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 8189/2014 A 8219/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 8242/2014 A 8254/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3515/2015 A 3518/2014, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2014.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 99 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a retirada de

tramitação do Projeto de Lei nº 1971, oriundo da Mensagem nº 72/2014, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.
À Publicação.

MENSAGEM Nº 100 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1982, oriundo da Mensagem nº 79/2014, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 613 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 2043 que Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PROPOSTA Nº 17 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Lei Ordinária nº 2044 que Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 101 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 2045 que Altera as Leis Complementares nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008.
As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECER Nº 6303 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1897.
À Imprimir.

PARECERES NºS 6304 E 6308 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1986 e 2029.
À Imprimir.

PARECER Nº 6305 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 2023, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 6306 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2024.
À Imprimir.

PARECER Nº 6307 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 2025.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 347 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 135/2011.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 348 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 203/2011.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 349 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2013.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 350 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2013.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 351 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2014.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 352 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1888/2014.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 58 - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Complementares nºs 283 e 284/14, e das Leis Ordinárias nºs 15.308 e 15.309, datadas de 4.6.2014.
Inteirada.

OFÍCIO Nº 27 - DO DEPUTADO ODACY AMORIM informando o cancelamento da Reunião Solene em Comemoração ao Dia Estadual da Liberdade Religiosa que seria realiza no dia 10 de junho do corrente ano.
À Publicação.

COMUNICADOS NºS 47700 A 47799, 47800 A 47899 E 47900 A 47999 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados ÂNGELO FERREIRA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), DANIEL COELHO (PSDB), RICARDO COSTA (PMDB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR), SÍLVIO COSTA FILHO (PTB), TERESA LEITÃO (PT) e WALDEMAR BORGES (PSB) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), DIOGO MORAES (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), RODRIGO NOVAES (PSD), TEREZINHA NUNES (PSDB), TONY GEL (PMDB), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 11 (onze) de junho de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISCUSSÃO:

II) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar Nº 2042/2014 de autoria do Governo do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência
Relator: Deputado Daniel Coelho

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2030/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.)

Relator: Deputado Waldemar Borges

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 2014.)

Relator: Deputado Waldemar Borges

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014..)

Regime de urgência

Relator: Deputado Zé Mauricio

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2036/2014, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências)

Relator: Deputado Waldemar Borges

5) Projeto de Lei Ordinária nº 2037/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Augusto César

6) Projeto de Lei Ordinária Nº 2038/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas áreas que especifica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Daniel Coelho

7) Projeto de Lei Ordinária Nº 2039/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – INOVAR-PE, e dá outras providências.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

8) Projeto de Lei Ordinária Nº 2040/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2014, e dá outras providências.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Zé Mauricio

9) Projeto de Lei Ordinária Nº 2041/2014, de autoria do Governo do Estado (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Zé Mauricio

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 2043/2014, de autoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

Relator: Deputado Waldemar Borges

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 2044/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco)

Relator: Deputado Zé Mauricio

RECIFE, 10 DE junho DE 2014.

DEPUTADA RAQUEL LYRA
PRESIDENTE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

As 2ª e 5ª Comissões

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 10 e 11 de junho de 2014.
À Publicação.

Ofício

Ofício nº 27/2014

Recife, 10 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Deputado Guilherme Uchoa
Presidente da ALEPE

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência venho informar que por motivos superiores a nossa reunião solene sobre liberdade de crença que seria realizada hoje a noite será cancelada, ficando para uma data mais oportuna.

Contando com o vosso acatamento a presente solicitação, agradecemos.

Atenciosamente,

Odacy Amorim
Deputado Estadual

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **Pedro Serafim Neto** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 10 e 11 de junho de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 10 de junho de 2014.

Pedro Serafim Neto
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 10/06/2014

Marcantônio Dourado
1º Vice-Presidente

Mensagens

MENSAGEM Nº 99/2014

Recife, 10 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1971/2014, oriundo da Mensagem nº 72/2014, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, e dá outras providências.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o *caput* do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2014.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

MENSAGEM Nº 100/2014

Recife, 10 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1982/2014, oriundo da Mensagem nº 79/2014, que altera a Lei nº 13.254, de 21 de junho de 2007, que corrige os valores nominais de vencimento base dos cargos públicos que indica.

Certo da compreensão e das providências dessa Augusta Casa Legislativa, na forma do que dispõe o *caput* do art. 188 do seu Regimento Interno, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração a Vossa Excelência e a seus dignos Pares.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2014.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

DEFERIDO

MENSAGEM Nº 101/2014

Recife, 10 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera as Leis Complementares nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008.

O Projeto de Lei Complementar em apreço visa a assegurar a possibilidade de cessão de servidores da carreira de Analista de Controle Interno e da carreira de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo de cargos da respectiva carreira, bem como observada, sempre, a prévia anuência do Secretário da respectiva pasta.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei Complementar.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2014.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Complementar Nº 2045/2014

Ementa: Altera as Leis Complementares nº 118 e nº 119, de 26 de junho de 2008.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 118, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º A cessão de que trata o *caput* dependerá, sempre, de prévia anuência do Secretário de Planejamento e Gestão, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo de cargos da Carreira de que trata esta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 119, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º A cessão de que trata o *caput* deste artigo dependerá, sempre, de prévia anuência do Secretário da Controladoria Geral do Estado, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento) do quantitativo de cargos da Carreira de que trata esta Lei Complementar.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de junho de 2014.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 2046/2014

Ementa: Modifica a Redação da Lei nº 14.224, de 13 de dezembro de 2010.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.224, de 13 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Bombeiro Civil, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

O profissional Bombeiro Civil é aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal 11.901, de 12 de janeiro de 2009, data em que a profissão foi regulamentada, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio. Em Pernambuco, já em operação o seu Sindicato Representativo de Classe, busca pelo reconhecimento social desses trabalhadores e pela popularização da existência deste profissional, que, com ética e lisura, deve exercer plenamente suas funções profissionais. Esses profissionais, imbuídos no melhor servir, são treinados para as mais diversas situações e merecem ter a instituição de uma data comemorativa, que por sinal, já possuem, porém, a escolha da data de 12 de janeiro, coincide com a data em que a profissão fora regulamentada, através da Lei Federal nº 11.901 de 2009.

A instituição de uma data comemorativa é um passo em busca do reconhecimento a esses homens e mulheres que fazem de seu ofício, a missão de salvar vidas. Diante do exposto, solicito vossos valorosos préstimos no sentido de aprovar o Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6303/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014
Autor: Deputado Adalberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR A ADOÇÃO DE SACOS BIODEGRADÁVEIS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO EM VEÍCULOS NOVOS E SEMINOVOS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, DEFESA DO SOLO E DOS RECURSOS NATURAIS, PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO* (ART. 24, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) E NA *COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM* DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA *PROTEGER O MEIO AMBIENTE E COMBATER A POLUIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS* (ART. 23, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, que visa determinar a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos, e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arribada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece os art. 24, VI, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente e controle da poluição;**”

A matéria encontra-se, ainda, inserida na **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme se observa do art. 23, VI, da Carta Magna, *in verbis*:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

VI - proteger o **meio ambiente** e combater a poluição em qualquer de suas formas;” *grifo nosso*

Por outro lado, inexistem vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise. Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I e parágrafo único, do Regimento Interno, analisa, salvo as exceções expressamente ali previstas, tão somente a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições e ele submetidas. Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição ora em análise deverão ser observados nas demais comissões meritórias para as quais foi distribuído o presente projeto de lei. Por fim, proponho a aprovação da seguinte emenda modificativa:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1897/2014

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Determina a adoção de sacos biodegradáveis para recolhimento de lixo em veículos novos e seminovos, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas revendedoras de veículos novos e seminovos, nacionais ou importados, deverão, no ato da entrega do automóvel, fornecer sacos biodegradáveis para os veículos.

Parágrafo único. Os sacos poderão ser de TNT ou plástico biodegradável, ambos de qualidade comprovada, que possam ser utilizados em, no mínimo, 12 (doze) meses.

Art. 2º As empresas mencionadas no caput do art. 1º poderão inserir sua logomarca nas embalagens.

Art. 3º Nas ocorrências de revisões dos veículos vendidos caberá ao vendedor repor o recipiente sem qualquer custo ao proprietário do veículo.

Art. 4º Os proprietários dos estabelecimentos que descumprirem esta Lei ficam sujeitos à multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será graduada de acordo com grau de reincidência da infração.

§ 2º Os valores de que trata o caput deste artigo serão atualizados, anualmente, pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 5º A presente Lei não afasta outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, com a alteração acima proposta.

Augusto César
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1897/2014 de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, com o substitutivo proposto

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 10 de junho de 2014.**

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Mauricio.

Parecer Nº 6304/2014

Projetos de Lei Ordinária nº 1986/2014
Autor: Deputado Betinho Gomes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA IMPOR PENALIDADES ÀS ENTIDADES DE PRÁTICA ESPORTIVA DE QUALQUER NATUREZA OU MODALIDADE EM RAZÃO DE ILÍCITOS PRATICADOS POR SEUS TORCEDORES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DESPORTO* (ART. 24, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2014, de autoria do Betinho Gomes, que visa impor penalidades às entidades de prática esportiva de qualquer natureza ou modalidade em razão de ilícitos praticados por seus torcedores e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arribada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserida na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal para dispor sobre **desporto**, conforme estabelece o art. 24, IX, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

IX - educação, cultura, ensino e desporto;”

Registre-se, por fim, que não identifique quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade nas proposições ora em análise. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo

relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1986/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 6305/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014

Autoria: Deputada Terezinha Nunes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DOS ANIMAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTE NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA ADITIVA PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que visa incluir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual dos Animais no Estado de Pernambuco, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

No entanto, faz-se necessário propor a seguinte Emenda Aditiva:

**EMENDA ADITIVA Nº 01/2014
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2023/2014**

Ementa: Adita-se o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014.

Art. 1º Fica aditado o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º O “Dia Estadual dos Animais” não será considerado feriado civil.”

Art. 2º Renumeram-se os demais artigos.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com a alteração proposta.

Daniel Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2023/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com a Emenda Aditiva proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Daniel Coelho.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) e RODRIGO NOVAES (PSD), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze horas), do dia 11 de junho de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa - Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 2042/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Institui o dia estadual do Transplantado a ser comemorado anualmente todo dia 09 de maio e a Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes.)

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2028/2014, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui o Dia Estadual da Paz nos estádios do Estado de Pernambuco.)

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2030/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

5) Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

6) Projeto de Lei Ordinária nº 2032/2014, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a segurança bancária no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

7) Projeto de Lei Ordinária nº 2033/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (Ementa: Altera o nome da Escola Estadual de Nova Cruz, em Igarassu para Escola Estadual Benigno Cordeiro de Lima.)

8) Projeto de Lei Ordinária nº 2034/2014, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Denomina trecho da Rodovia PE 63 que indica, na Região da Mata Sul de Pernambuco, e dá outras providências.)

9) Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014)

Regime de urgência

10) Projeto de Lei Ordinária nº 2036/2014, de autoria do Ministério Público (Ementa: Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências.)

11) Projeto de Lei Ordinária nº 2037/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica.)

Regime de urgência

12) Projeto de Lei Ordinária nº 2038/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas áreas que específica.)

Regime de urgência

13) Projeto de Lei Ordinária nº 2039/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE, e dá outras providências.)

Regime de urgência

14) Projeto de Lei Ordinária nº 2040/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2014, e dá outras providências.)

Regime de urgência

15) Projeto de Lei Ordinária nº 2041/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

16) Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2014, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

17) Projeto de Lei Ordinária nº 2044/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 2042/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 7.741 de 23 de outubro de 1978, que institui o Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014)

Regime de urgência

2) Projeto de Lei Ordinária nº 2030/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

3) Projeto de Lei Ordinária nº 2031/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas, relativo ao exercício de 2014.)

4) Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

5) Projeto de Lei Ordinária nº 2036/2014, de autoria do Ministério Público (Ementa: Altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 16 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 13.536, de 8 de setembro de 2008, pela Lei nº 13.134, de 14 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.031, de 31 de março de 2010, e dá outras providências.)

6) Projeto de Lei Ordinária nº 2037/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica.)

Regime de urgência

7) Projeto de Lei Ordinária nº 2038/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas áreas que específica.)

Regime de urgência

8) Projeto de Lei Ordinária nº 2039/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – INOVAR-PE, e dá outras providências.)

Regime de urgência

9) Projeto de Lei Ordinária nº 2040/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2014, e dá outras providências.)

Regime de urgência

10) Projeto de Lei Ordinária nº 2041/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2014.)

Regime de urgência

11) Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2014, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

12) Projeto de Lei Ordinária nº 2044/2014, de autoria da Mesa Diretora (Ementa: Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.)

RECIFE, 10 DE junho DE 2014.

DEPUTADO RAMINUNDO PIMENTEL
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Raquel Lyra (PSB), Ângelo Ferreira (PSB), Isaltino Nascimento (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 11 de junho de 2014 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 2037/2014, de autoria do Governador do Estado. (Ementa: Altera a Lei nº 14.046, de 30 de abril de 2010, que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que específica)

Regime de urgência

b) Projeto de Lei Ordinária nº 2038/2014, de autoria do Governador do Estado.

(Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nas áreas que específica)

Regime de urgência

c) Projeto de Lei Ordinária nº 2040/2014, de autoria do Governador do Estado.

(Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2014, e dá outras providências)

Regime de urgência

RECIFE, 10 DE junho DE 2014.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
Presidente

Parecer N° 6306/2014

Projeto de Lei Ordinária n° 2024/2014
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ EM RESTAURANTES, BARES, BOITES, CASAS DE EVENTOS E ASSEMELHADOS, INFORMANDO SOBRE EXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE TAXA ACESSÓRIA, NA OCASIÃO EM QUE O CONSUMIDOR LEVA ALIMENTOS E BEBIDAS ALUSIVOS A COMEMORAÇÕES . MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 2024/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa dispor sobre a afixação de cartaz restaurantes, bares, boates, casas de eventos e assemelhados, informando sobre existência de cobrança de taxa acessória, na ocasião em que o consumidor leva alimentos e bebidas alusivos a comemorações no Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se insera na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

V – produção e consumo;”

Nesse diapasão, faz-se mister evidenciar o art. 6º, incisos II e III do Código de Defesa do Consumidor:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

.....

II – a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e igualdade nas contratações;

III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.”

Inexistem, em suas disposições, vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição ora em análise, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2024/2014.**

Ementa: Altera parcialmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2024/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 2024/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em restaurantes, bares, boates, casas de eventos e assemelhados, informando acerca da existência de cobrança de taxa acessória, na ocasião em que o consumidor leva alimentos e bebidas alusivos a comemorações e dá outras providências.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, tipo restaurantes, bares, boates, casas de eventos e assemelhados, no Estado de Pernambuco, ficam obrigados a afixar de cartaz, informando sobre a cobrança de taxa acessória, na ocasião em que o consumidor leva alimentos e bebidas alusivos a comemorações.

Art. 2º O cartaz deve ser afixado em local visível aos clientes, tamanho correspondente a de uma folha de papel A-4 e deve conter as seguintes informações: com caracteres em negrito, contendo a seguinte informação:

“Nosso Estabelecimento cobra taxa acessória pelo acesso de alimentos e bebidas, alusivos a comemorações dos consumidores. Verifique os valores em nosso cardápio/menu.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2024/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo acima proposto.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2024/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 6307/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014
Autoria: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO TRANSPLANTADO E A SEMANA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTES NO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO PROPOSTO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 2025/2014, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa incluir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual dos Animais no Estado de Pernambuco, a ser comemorado no dia 09 de maio de cada ano, devendo tal data estar inserida na Semana de Incentivo à Doação de Órgãos para Transplantes. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Além do que deve se registrar que se trata de matéria da mais alta relevância, haja vista a importância das doações e transplantes no cotidiano da vida atual.

No entanto, faz-se necessária a apresentação de substitutivo para evitar vícios de inconstitucionalidade:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2014 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2025/2014**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 2025/2014 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Institui o “Dia Estadual do Transplantado” a ser comemorado, anualmente, todo 09 de maio e a “Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes” e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídos, anualmente, dia 09 de maio, como o “Dia Estadual do Transplantado”, bem como a “Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes”.

Parágrafo único. A data passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O dia estadual do Transplantado e a Semana de Incentivo à doação de órgãos para transplantes terão por objetivos:

I - a promoção e divulgação da importância da doação de órgãos para transplantes;

II - a realização de eventos culturais, organização de debates, seminários, palestras, cartazes, folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas por meio de órgãos de divulgação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2025/2014, de autoria da Deputado Guilherme Uchoa, com Substitutivo proposto.

Zé Maurício
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n° 2025/2014, de autoria da Deputado Guilherme Uchoa, com Substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Zé Maurício.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 6308/2014

Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 154.818.193,58 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FEM, PARA REFORÇAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APOIAR PLANOS DE TRABALHO MUNICIPAIS DE INVESTIMENTO NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária n° 2029/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 88/2014, de 03 de junho de 2014, que visa abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 154.818.193,58 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, com o objetivo de reforçar dotação orçamentária para apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014, de autoria do Governador do Estado.

Waldemar Borges
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Waldemar Borges.
Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Daniel Coelho, Raquel Lyra, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 6309/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.973/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, relativamente aos imóveis que indica. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária Nº 1.973/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 74, de 28 de abril de 2014, assinado Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco.

A matéria pretende colher a necessária autorização legislativa para que o Governo do Estado possa conceder “o direito real de uso e a convertê-lo em propriedade plena, em favor da empresa *Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.077.949/0001-79, relativamente às áreas não afetadas ou não destinadas à afetação que remanescerem, após os desmembramentos que se fizerem necessários, dos imóveis objeto das matrículas Nºs 18.041 e 18.831, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de São Lourenço da Mata, neste Estado, Ofício Único, exclusivamente destinadas à execução do “PROJETO IMOBILIÁRIO, de que trata o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA celebrado, em 15 de junho de 2010, com a referida empresa, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como com as Leis Nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, Nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, e Nº 13.282, de 23 de agosto de 2007, em decorrência da licitação realizada na modalidade de concorrência pública internacional Nº 001/2009”.* (art. 1º).

O parágrafo 1º desta matéria dispõe que a autorização de que trata art. 1º compreende a realização dos atos necessários à conversão da concessão de direito real de uso em propriedade plena das referidas áreas, nos termos do contrato de concessão.

Segundo conceito exposto pelo professor Helly Lopes Meirelles “a concessão de direito real de uso: é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivou qualquer outra exploração de interesse social.”

2. Parecer do Relator

A mensagem governamental que acompanha a presente proposição apresenta como justificativa a sua apresentação a “necessidade de edição dos atos complementares e finais relativos ao projeto Cidade da Copa, no Município de São Lourenço da Mata, neste Estado”.

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos concernentes ao disposto nos artigos 95 e 96, observando também as atribuições comuns a todas as Comissões Permanentes relacionadas no supracitado regimento (art. 93).

Não encontrando respaldo legal que impossibilite a sua rejeição, no âmbito da competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, opino favoravelmente à **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária Nº 1.973/2014**.

Raquel Lyra
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária Nº 1.973/2014**, oriundo do Poder Executivo .

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Raquel Lyra.

Favoráveis os (6) deputados: Betinho Gomes, Eriberto Medeiros, Mavial Cavalcanti, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 6310/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2029/2014
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 88/2014, datada de 03 de junho de 2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositura que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, crédito suplementar no valor de R\$ 154.818.193,58 (cento e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

De acordo com o autor da propositura, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária para apoiar planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, meio ambiente e sustentabilidade.

É justificado na mensagem anexa a propositura, que os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei são os provenientes do *superávit* financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Tesouro do Estado, em 31/12/2013, na fonte "0137 - Recursos do PBL (BID) – PROCONFIS/PE", e da anulação de dotações de terceiros, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Parecer do Relator

As questões referentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) com base nas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 93 e 94 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. No âmbito da sua competência, o referido Colegiado aprovou a matéria na íntegra, por unanimidade.

Cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação analisar os aspectos concernentes ao disposto nos artigos 95 e 96, observando também as atribuições comuns a todas as Comissões Permanentes relacionadas no supracitado regimento (art. 93).

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Eriberto Medeiros
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2029/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 10 de junho de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (6) deputados: Betinho Gomes, Mavial Cavalcanti, Raquel Lyra, Sérgio Leite, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 6311/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 aos Projetos de Leis Ordinárias nº 489/2011 e 1521/2013, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa:Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento oferecido por órgãos públicos estaduais e a obrigatoriedade de destinar vagas especiais.

Art. 1º Será regulada por esta Lei a utilização dos estacionamentos oferecidos por órgãos públicos estaduais.

Parágrafo único. São considerados órgãos públicos, para os fins desta Lei, os entes da administração direta e indireta integrantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º É proibida a cobrança de qualquer valor em razão da utilização de estacionamentos e garagens localizados em órgãos públicos estaduais, salvo nos seguintes casos:

I - quando no órgão público houver exploração de atividade econômica;

II - quando a renda arrecada for destinada a entidades assistenciais sem finalidade lucrativa.

Art. 3º Fica assegurada a reserva de vagas nos estacionamentos dos órgãos públicos aos idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais, posicionadas de forma a garantir melhor comodidade na utilização.

Parágrafo único. Os órgãos públicos são responsáveis por zelar pelo uso legítimo das vagas descritas no *caput* deste artigo.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos contidos nesta Lei ensejará a responsabilização dos agentes públicos na conformidade da legislação específica aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6312/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1566/2013, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados por órgãos da administração Estadual e dá providências correlatas.

Art. 1º É obrigatória à divulgação da movimentação financeira referente aos concursos públicos de provas ou de provas e títulos realizados por órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Parágrafo único. A divulgação da movimentação financeira dos concursos públicos será disponibilizada nas páginas eletrônicas da entidade realizadora do concurso e do órgão responsável pelo certame.

Art. 2º O órgão da administração pública estadual responsável pelo concurso público efetuará a divulgação da movimentação financeira relacionada ao respectivo concurso da seguinte forma:

I - valor total arrecadado com as inscrições;

II - gastos efetuados com:

a) divulgação do concurso;

b) elaboração das provas;

c) fiscalização das diferentes etapas do certame;

d) correção das provas;

e) publicação dos atos oficiais de informações referente ao concurso;

f) gastos com local e logística;

g) outros itens.

Art. 3º Caberá aos órgãos do controle interno e externo fiscalizar o cumprimento das obrigações instituídas nesta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6313/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Acrescenta o art. 23-A à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a fim de dispor sobre a obrigatoriedade de as empresas organizadoras de concursos públicos estaduais fornecerem comprovante de comparecimento às provas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido o art. 23-A à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 23-A. As empresas encarregadas da organização dos concursos públicos de que trata esta Lei ficam obrigadas a fornecer aos candidatos comprovante de comparecimento às provas.

§ 1º O descumprimento ao disposto no *caput* deste artigo sujeitará as empresas organizadoras à multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada na reincidência.

§ 2º A multa prevista no *caput* deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6314/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2001/2014, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos locais em que específica.

Art. 1º Fica autorizada, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, a supressão em 6,94 ha de vegetação em Área de Preservação Permanente no domínio da Mata Atlântica, na região fisiográfica Litoral/Mata, em local antropizado às margens do Rio Sirinhaém, entre os Municípios de Rio Formoso e Sirinhaém, no Estado de Pernambuco, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para formação do reservatório e implantação do empreendimento denominado Pequena Central Hidrelétrica Manopla (PCH Manopla), nas Cidades de Sirinhaém e Rio Formoso, no Estado de Pernambuco, enquadrado como de utilidade pública nos termos da alínea "b" do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Memorial Descritivo do tipo de vegetação encontrado na área a ser suprimida para a implantação da PCH Manopla com a totalização em metros quadrados e hectares de área a ser impactada.

Área de Intervenção	Área m²	Área (ha)	Tipo Vegetacional
APP do rio Sirinhaém	69.400	6,94	A área apresenta intenso grau de antropização, evidenciado pela presença de culturas agrícolas e fruteiras cultivadas, comuns nos sítios da região e predomínio das fisionomias herbácea e arbustiva, com espécies ruderais e, não raro, invasoras, como o dendê (<i>Elaeis guineenses</i>). A cobertura arbórea é irregular, pouco densa, destacando-se indivíduos de ingá (<i>Inga edulis</i>), cajazeira (<i>Spondias mombin</i>) e jenipapo (<i>Genipa americana</i>). As árvores mais altas mensuradas, na área diretamente afetada, atingem 8,0 m de altura e não formam dossel contínuo. A maior cobertura de copas é promovida pelas fruteiras tradicionais, principalmente mangueiras (<i>Mangifera indica</i>), jaqueiras (<i>Artocarpus heterophyllus</i>) e azeitoneiras-roxas (<i>Syzygium cumini</i>). O nativo cajueiro (<i>Anacardium occidentale</i>) é encontrado cultivado em alguns locais e o oitizeiro (<i>Licania tomentosa</i>) tem ocorrência espontânea pouco frequente. Coqueiro (<i>Cocos nucifera</i>) é outra espécie cultivada frequentemente encontrada, enquanto o dendezeiro, de regeneração subespontânea, forma alguns poucos maciços adensados. Da família Arecaceae, é encontrada ainda a nativa macaíba (<i>Acrocomia intumescens</i>).

1. TRECHO I

1.1. Croqui da APP (Área de Preservação Permanente) do Trecho I do rio Sirinhaém com a delimitação das áreas que serão suprimidas para a implantação da PCH Manopla.



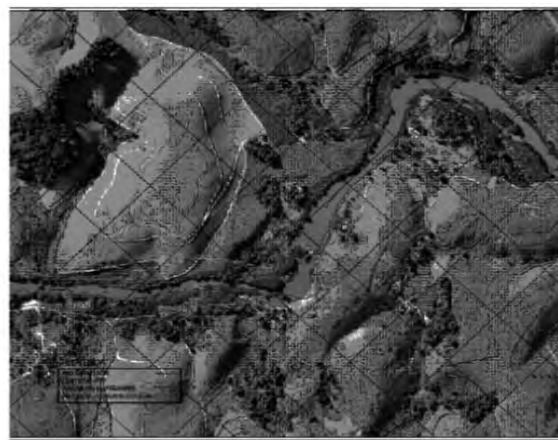
1.2. Coordenadas dos pontos da área de supressão de vegetação em APP.

Referência UTM – Datum SIRGAS2000 – Fuso 25S					
Mata Ciliar 01		Mata Ciliar 13		Mata Ciliar 14	
Pontos	E	N	Pontos	E	N
V01	X=255831.04	Y=9042809.33	V210	X=256171.15	Y=9042807.02
V02	X=255852.07	Y=9042853.39	V211	X=256167.35	Y=9042794.68
V03	X=255884.71	Y=9042859.81	V212	X=256159.05	Y=9042796.08
V04	X=255892.09	Y=9042845.54	V213	X=256057.29	Y=9042852.37
V05	X=255875.15	Y=9042817.51	V214	X=256065.99	Y=9042869.48
V06	X=255865.69	Y=9042797.67	V215	X=256165.50	Y=9042815.96
V07	X=255861.41	Y=9042764.64			
V08	X=255843.59	Y=9042774.02			
Mata Ciliar 02		Mata Ciliar 11		Mata Ciliar 15	
Pontos	E	N	Pontos	E	N
V09	X=255803.26	Y=9042790.53	V216	X=255176.76	Y=9043235.48
V10	X=255819.70	Y=9042829.18	V217	X=255199.10	Y=9043260.92
V11	X=255828.65	Y=9042844.20	V218	X=255210.33	Y=9043265.23
V12	X=255836.38	Y=9042836.83	V219	X=255213.78	Y=9043283.85
V13	X=255811.93	Y=9042794.30	V220	X=255223.56	Y=9043292.72
V14	X=255825.10	Y=9042752.86	V221	X=255259.03	Y=9043313.59
V15	X=255825.93	Y=9042737.09	V222	X=255272.87	Y=9043331.16
V16	X=255801.96	Y=9042783.66	V223	X=255294.70	Y=9043347.78
			V224	X=255313.52	Y=9043359.84
			V225	X=255345.51	Y=9043386.99
Mata Ciliar 12		Mata Ciliar 09		Mata Ciliar 05	
Pontos	E	N	Pontos	E	N
V187	X=255505.88	Y=9042301.57	V226	X=255318.37	Y=9043377.82
V188	X=255552.79	Y=9042303.21	V227	X=255310.35	Y=9043367.76
V189	X=255556.37	Y=9042258.66	V228	X=255280.46	Y=9043347.99
V190	X=255548.83	Y=9042247.17	V229	X=255261.92	Y=9043327.21
V191	X=255533.60	Y=9042252.64	V230	X=255183.90	Y=9043282.37
V192	X=255544.25	Y=9042270.73	V231	X=255176.76	Y=9043235.48
V193	X=255544.25	Y=9042270.73			
V194	X=255532.22	Y=9042278.52			
V195	X=255495.09	Y=9042284.16			
V196	X=255505.88	Y=9042301.57			
Mata Ciliar 12		Mata Ciliar 05		Mata Ciliar 05	
Pontos	E	N	Pontos	E	N
V197	X=256179.54	Y=9042960.60	V236	X=255457.22	Y=9043463.14
			V237	X=255384.82	Y=9043540.13
			V238	X=255386.68	Y=9043546.20

V198	X=256186.92	Y=9042919.77	V239	X=255410.12	Y=9043539.01
V199	X=256140.99	Y=9042896.71	V240	X=255472.83	Y=9043476.59
V200	X=256095.89	Y=9042872.91	V241	X=255488.92	Y=9043474.75
V201	X=256084.80	Y=9042840.66	V242	X=255506.09	Y=9043482.65
V202	X=256084.27	Y=9042786.12			
V203	X=256076.58	Y=9042799.23			
V204	X=256072.33	Y=9042840.60			
V205	X=256065.40	Y=9042869.69			
V206	X=256092.87	Y=9042895.95			
V207	X=256102.33	Y=9042895.74			
V208	X=256114.50	Y=9042917.32			
V209	X=256179.54	Y=9042960.60			

2. TRECHO II

2.1. Croqui da APP (Área de Preservação Permanente) do Trecho II do rio Sirinhaém com a delimitação das áreas que serão suprimidas para a implantação da PCH Manopla.



2.2. Trecho II – Coordenadas dos pontos da área de supressão de vegetação em APP. Referência UTM – Datum SIRGAS2000 – Fuso 25S

Mata Ciliar 03		Mata Ciliar 07		
Pontos	E	N	Pontos	
V17	X=255156.37	Y=9042377.06	V102	X=255047.88
V18	X=255164.90	Y=9042421.16	V103	X=255054.11
V19	X=255178.67	Y=9042442.00	V104	X=255015.62
V20	X=255183.69	Y=9042439.77	V105	X=255010.91
V21	X=255182.64	Y=9042434.97	V106	X=255014.16
V22	X=255173.11	Y=9042394.94	V107	X=254999.07
V23	X=255148.83	Y=9042356.07	V108	X=254988.86
V24	X=255162.99	Y=9042314.71	V109	X=254981.16
V25	X=255174.52	Y=9042312.15	V110	X=254975.81
V26	X=255216.34	Y=9042303.54	V111	X=254967.26
V27	X=255228.09	Y=9042307.81	V112	X=254956.66
V28	X=255241.20	Y=9042309.19	V113	X=254956.97
V29	X=255292.98	Y=9042300.21	V114	X=254935.10
V30	X=255339.64	Y=9042284.36	V115	X=254939.46
V31	X=255366.91	Y=9042288.51	V116	X=254969.40
V32	X=255376.00	Y=9042280.72	V117	X=254980.53
V33	X=255356.15	Y=9042274.15	V118	X=254964.66
V34	X=255293.17	Y=9042293.55		
V35	X=255277.81	Y=9042296.78		
V36	X=255251.92	Y=9042299.26		
V37	X=255199.75	Y=9042302.50		
V38	X=255169.66	Y=9042301.05		
V39	X=255138.27	Y=9042309.39		
V40	X=255149.69	Y=9042326.24		
V41	X=255143.18	Y=9042357.58		
Mata Ciliar 04		Mata Ciliar 08		
Pontos	E	N	Pontos	
V42	X=254844.88	Y=9042097.17	V119	X=255402.75
V43	X=254836.39	Y=9042125.28	V120	X=255388.07
V44	X=254848.13	Y=9042134.70	V121	X=255374.99
V45	X=254861.20	Y=9042122.44	V122	X=255286.62
V46	X=254865.41	Y=9042129.64	V123	X=255291.14
V47	X=254879.68	Y=9042178.75	V124	X=255253.72
V48	X=254900.89	Y=9042199.60	V125	X=255224.29
V49	X=254927.68	Y=9042230.16	V126	X=255195.84
V50	X=254956.41	Y=9042249.96	V127	X=255139.21
V51	X=254980.31	Y=9042262.22	V128	X=255082.58
V52	X=255001.07	Y=9042273.44	V129	X=255012.16
V53	X=255006.49	Y=9042295.36	V130	X=254988.73
V54	X=255000.72	Y=9042314.54	V131	X=254967.93
V55	X=255004.55	Y=9042325.14	V132	X=254956.58
V56	X=254983.73	Y=9042356.75	V133	X=254977.60
V57	X=255040.26	Y=9042314.83	V134	X=254994.92
V58	X=255007.77	Y=9042271.40	V135	X=255014.89
V59	X=254932.90	Y=9042223.81	V136	X=255008.53
V60	X=254893.01	Y=9042173.97	V137	X=254993.21
V61	X=254880.48	Y=9042105.10	V138	X=254946.15
V62	X=254902.38	Y=9042074.27	V139	X=254948.67
V63	X=254928.83	Y=9042053.73	V140	X=254966.44
V64	X=254945.34	Y=9042014.17	V141	X=255003.71
V65	X=254928.11	Y=9042009.22	V142	X=255013.75
V66	X=254923.02	Y=9041974.71	V143	X=255076.77
V67	X=254953.49	Y=9041979.12	V144	X=255080.39
V68	X=254960.62	Y=9041960.34	V145	X=255116.34
V69	X=254943.59	Y=9041961.44	V146	X=255160.70
V70	X=254932.30	Y=9041958.68	V147	X=255177.96
V71	X=254901.87	Y=9041910.01	V148	X=255211.96
V72	X=254880.47	Y=9041909.02	V149	X=255228.53
V73	X=254834.00	Y=9041893.22	V150	X=255241.45
V74	X=254819.19	Y=9041875.54	V151	X=255271.03
V75	X=254808.66	Y=9041871.60	V152	X=255309.13
V76	X=254788.37	Y=9041872.67	V153	X=255386.96
Mata Ciliar 05		Mata Ciliar 09		
Pontos	E	N	Pontos	
V77	X=255023.86	Y=9041501.75	V154	X=255236.54
V78	X=255041.64	Y=9041507.74	V155	X=255210.09
V79	X=255034.08	Y=9041541.98	V156	X=255198.21
			V157	X=255160.63
			V158	X=255133.09
			V159	X=255114.75
			V160	X=255102.03
			V161	X=255065.78
			V162	X=255047.14
			V163	X=255031.10
			V164	X=255015.95

V80	X=255036.46	Y=9041554.59	V165	X=254995.10	Y=9042151.94
V81	X=255069.10	Y=9041561.01	V166	X=255004.54	Y=9042164.34
V82	X=255076.48	Y=9041546.74	V167	X=255024.31	Y=9042175.10
V83	X=255052.42	Y=9041527.94	V168	X=255034.17	Y=9042193.04
V84	X=255070.11	Y=9041510.85	V169	X=255085.27	Y=9042212.65
V85	X=255063.62	Y=9041456.46	V170	X=255112.70	Y=9042217.61
V86	X=255084.19	Y=9041438.47	V171	X=255130.76	Y=9042215.46
V87	X=255077.91	Y=9041413.46	V172	X=255153.43	Y=9042205.55
V88	X=255022.52	Y=9041381.04	V173	X=255198.07	Y=9042195.84
V89	X=255016.87	Y=9041405.25	V174	X=255236.83	Y=9042179.03
V90	X=255043.41	Y=9041435.59	V175	X=255244.56	Y=9042187.97
V91	X=255036.98	Y=9041467.27	V176	X=255254.44	Y=9042180.65
V92	X=254979.86	Y=9041494.77		Mata Ciliar 10	
V93	X=254980.23	Y=9041510.97		Pontos	
				E	N
Pontos	E	N	V177	X=255505.88	Y=9042301.57
V94	X=254930.97	Y=9041262.00	V178	X=255552.79	Y=9042303.21
V95	X=254922.52	Y=9041218.11	V179	X=255556.37	Y=9042258.66
V96	X=254906.60	Y=9041174.97	V180	X=255548.83	Y=9042247.17
V97	X=254861.47	Y=9041124.28	V181	X=255533.60	Y=9042252.64
V98	X=254838.12	Y=9041129.53	V182	X=255544.25	Y=9042270.73
V99	X=254852.57	Y=9041167.30	V183	X=255544.25	Y=9042270.73
V100	X=254879.15	Y=9041184.57	V184	X=255532.22	Y=9042278.52
V101	X=254890.84	Y=9041207.52	V185	X=255495.09	Y=9042284.16
			V186	X=255505.88	Y=9042301.57

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6315/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2008/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 62.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o art. 60 podem ser aplicados diretamente por meio da programação anual de trabalho do órgão gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6316/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2009/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, que cria a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 14.028, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput*, quando originários do respectivo “superávit” de exercícios anteriores ao de 2013, não se incluem no percentual ali referido, podendo ser utilizado conforme dispuser o órgão gestor do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6317/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2010/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda – FASEFAZ.

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos de Apoio à Secretaria da Fazenda - FASEFAZ, a ser integralizado por até 5% (cinco por cento) da totalidade dos recursos alocados no Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FAAF, previsto no art. 12 da Lei nº 11.333, de 3 de abril de 1996.

§ 1º Os recursos do FASEFAZ serão distribuídos mensalmente, de forma igualitária, aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Estadual, não integrantes do Grupo Ocupacional Gestão Pública - Apoio Fazendário - GOGP - AF e do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE, em efetivo exercício na Secretaria da Fazenda pelo período mínimo de 2 anos ininterruptos, observado o limite de 140 beneficiários.

§ 2º Aos beneficiários, nos termos desta Lei, fica assegurada a participação no FASEFAZ nas seguintes hipóteses:

I - férias;

II - convocação para júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

III - licença para tratamento de saúde;

IV - licença-prêmio;

V - frequência, como docente ou discente, em curso de interesse da Administração Fazendária;

VI - licença à gestante e licença-paternidade;

VII - licença para desempenho de mandato em entidade de representação classista da categoria a que pertence o beneficiário do Fundo;

VIII - afastamento por motivo de casamento ou de falecimento do cônjuge, pais, filhos ou irmãos;

IX - licença para adoção;

X - licença por motivo de doença em pessoa da família; e

XI - participação em comissão de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, na apuração do valor das multas que integram a receita do FAAF, será considerado o efetivo ingresso ocorrido no mês imediatamente anterior ao da transferência correspondente.

Art. 3º O Fundo instituído por esta Lei será gerido pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAFI, da Secretaria da Fazenda.

Art. 4º As importâncias percebidas pelos beneficiários do referido Fundo, nos termos desta Lei, não serão consideradas para fins de qualquer vantagem ou indenização, nem serão incorporadas aos proventos da aposentadoria.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Parecer N° 6318/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2011/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmentos de vegetação de preservação permanente, compostos de vegetação secundária de caatinga arbustiva e subarbustiva, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, localizados em Áreas de Preservação Permanente - APP de altitude superior a 750 (setecentos e cinquenta) metros, com as seguintes dimensões:

I - 34,53 ha (trinta e quatro hectares e cinquenta e três ares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo I;

II - 12,91 ha (doze hectares e noventa e um ares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo II;

III - 34,77 ha (trinta e quatro hectares e setenta e sete ares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo III;

IV - 76,40 ha (setenta e seis hectares e quarenta ares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo IV;

V - 51,97 ha (cinquenta e um hectares e noventa e sete ares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo V;

VI - 45,2525 ha (quarenta e cinco hectares vinte e cinco ares e vinte e cinco centiares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo VI; e

VII - 43,8955 ha (quarenta e três hectares oitenta e nove ares e cinquenta e cinco centiares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo VII.

Parágrafo único. As autorizações de que trata o *caput* têm por finalidade viabilizar a implantação dos seguintes empreendimentos:

I - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida I, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida I Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.304/0001-03, no Município de Caetés, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso I do *caput*;

II - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida II, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida II Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.194/0001-71, no Município de Caetés, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso II do *caput*;

III - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida III, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida III Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.184/0001-36, nos Municípios de Pedra e Paranatama, neste Estado, cuja área corresponde à especificada no inciso III do *caput*;

IV - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida IV, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida IV Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.122/0001-24, nos Municípios de Caetés e Paranatama, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso IV do *caput*;

V - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida V, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida V Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.103/0001-06, no Município de Paranatama, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso V do *caput*;

VI - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida VI, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida VI Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.341/0001-03, nos Municípios de Caetés e Paranatama, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso VI do *caput*; e

VII - Parque Eólico Ventos de Santa Brígida VII, sob responsabilidade da Ventos de Santa Brígida VII Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.270/0001-49, nos Municípios de Caetés e Paranatama, neste Estado, cuja área corresponde a especificada no inciso VII do *caput*.

Art. 2º As autorizações para supressão das vegetações de que trata esta Lei ficam condicionadas à compensação das vegetações suprimidas, com a preservação ou recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 34,53 ha ou 345.300 m²

APP	PONTO	N	E
I	1	9025135,42	746839,53
	2	9025129,01	746756,20
	3	9025022,44	746599,28
	4	9024915,94	746544,03
	5	9024851,60	746555,18
	6	9024824,29	746397,53
	7	9024879,98	746387,88
	8	9024976,03	746423,98
	9	9024983,70	746468,27
	10	9025016,00	746481,06
	11	9025041,97	746504,13
	12	9025073,61	746482,56
	13	9025166,39	746526,38
	14	9025198,24	746573,07
	15	9025123,88	746623,78
	16	9025193,48	746728,88
	17	9025201,00	746755,80
	18	9025203,87	746806,70
	19	9025135,42	746839,53
	20	9024486,82	744988,80
	21	9024485,51	745034,93
	22	9024481,04	745052,31
	23	9024463,26	745081,94
	24	9024447,99	745126,42
	25	9024433,80	745153,94
	26	9024426,55	745147,75
	27	9024399,20	745179,08
	28	9024373,69	745177,18
	29	9024369,55	745217,00
	30	9024357,53	745246,42
	31	9024287,35	745324,77
	32	9024248,66	745382,79
	33	9024198,79	745575,17
	34	9024199,21	745590,60
	35	9024204,53	745600,80
	36	9024213,06	745608,11
	37	9024273,98	745625,31
	38	9024293,83	745637,88
	39	9024310,20	745654,74
	40	9024499,18	745982,95
	41	9024633,82	746061,06
	42	9024661,27	746087,14
	43	9024675,76	746116,80
	44	9024711,13	746256,08
	45	9024713,60	746279,84
	46	9024710,44	746303,24
	47	9024767,74	746277,74
	48	9024790,72	746329,37
	49	9024779,21	746431,34
	50	9024744,47	746446,80
	51	9024770,14	746505,59
	52	9024936,41	747017,92
	53	9024950,59	747141,90
	54	9025219,01	747696,94
	55	9025441,01	748166,07
	56	9025422,41	748144,79
	57	9025296,88	747957,64
	58	9025059,20	747455,12
	59	9024989,97	747316,74
	60	9024924,85	747208,15
	61	9024703,40	746526,70
	62	9024634,12	746368,93
	63	9024630,51	746330,53
	64	9024643,41	746274,74
	65	9024606,61	746131,62
	66	9024596,08	746120,01
	67	9024469,27	746048,01
	68	9024447,30	746029,94
	69	9024434,66	746012,71
	70	9024254,78	745697,50
	71	9024241,93	745687,65
	72	9024196,22	745676,91
	73	9024169,94	745663,52
	74	9024146,57	745640,15
	75	9024132,09	745610,45
	76	9024128,08	745586,62
	77	9024129,92	745562,52
	78	9024182,30	745360,07
	79	9024191,32	745342,11
	80	9024231,64	745282,53
	81	9024297,81	745209,91
	82	9024301,86	745198,41
	83	9024304,97	745157,36
	84	9024255,55	745150,49
	85	9024216,47	745119,58
	86	9024089,83	745110,64
	87	9024055,76	745136,52
	88	9023999,64	745143,20
	89	9023980,71	744984,33
	90	9024100,15	744970,12
	91	9024122,63	744970,47
	92	9024347,29	745002,20
	93	9024376,37	745014,35
	94	9024407,22	745039,17

95 9024465,68 744970,74
96 9024486,82 744988,80

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 6,86 ha ou 68.600 m²

APP	PONTO	N	E
Área I	1	9026501,63	749194,01
	2	9026479,44	749124,34
	3	9026458,36	748995,58
	4	9026483,23	748966,77
	5	9026526,01	749003,70
	6	9026559,04	749100,85
	7	9026534,19	749129,65
	8	9026585,12	749173,38
	9	9026596,14	749178,17
	10	9026618,91	749091,10
	11	9026673,59	749105,40
	12	9026746,04	749178,06
	13	9026736,39	749214,97
	14	9026766,60	749226,74
	15	9026795,24	749249,86
	16	9026875,46	749160,61
	17	9026923,56	749203,84
	18	9026951,76	749292,62
	19	9026856,29	749398,85
	20	9026730,66	749286,81
	21	9026564,70	749241,44
	22	9026542,25	749228,76
	23	9026501,63	749194,01

Área II - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 3,16 ou 31.600 m²

APP	PONTO	N	E
Área II	1	9025733,30	749011,69
	2	9025733,30	748927,68
	3	9025596,73	748706,90
	4	9025586,36	748683,03
	5	9025582,73	748662,50
	6	9025569,29	748436,91
	7	9025649,56	748607,20
	8	9025652,99	748664,81
	9	9025666,84	748687,19
	10	9025676,16	748663,80
	11	9025749,16	748822,69
	12	9025762,73	748935,49
	13	9025753,31	748968,18
	14	9025733,30	749011,69

Área III - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 1,72ha ou 17.200 m²

APP	PONTO	N	E
Área III	1	9024656,31	748653,39
	2	9024643,40	748634,24
	3	9024548,21	748523,78
	4	9024530,10	748490,74
	5	9024519,05	748454,71
	6	9024589,71	748449,50
	7	9024597,63	748470,12
	8	9024609,34	748488,85
	9	9024707,50	748603,07
	10	9024730,74	748650,33
	11	9024656,31	748653,39

Área IV - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 1,17 ha ou 11.700 m²

APP	PONTO	N	E
Área IV	1	9023562,72	749233,36
	2	9023553,79	749226,80
	3	9023513,88	749212,45
	4	9023479,63	749125,81
	5	9023579,35	749161,63
	6	9023602,18	749174,91
	7	9023651,85	749119,79
	8	9023668,26	749207,81
	9	9023562,72	749233,36

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 34,77 ha ou 347.700 m²

APP	PONTO	N	E
Área I	1	9020429,10	743813,42
	2	9020382,35	743781,06
	3	9020290,74	743767,67
	4	9020256,00	743754,41
	5	9020245,03	743749,47
	6	9020202,37	743718,42
	7	9020247,99	743731,96
	8	9020294,60	743736,92
	9	9020446,94	743730,36
	10	9020464,35	743722,98
	11	9020473,81	743706,98
	12	9020472,17	743688,80
	13	9020391,68	743553,36
	14	9020383,30	743545,91
	15	9020318,56	743509,71
	16	9020274,65	743588,27
	17	9020225,32	743560,70
	18	9020173,44	743472,17
	19	9020191,99	743438,97

20	9020134,99	743405,60	2	9021684,04	745827,06
21	9020119,50	743390,24	3	9021683,04	745960,98
22	9020107,86	743372,19	4	9021673,90	745947,84
23	9020028,59	743414,89	5	9021672,11	745918,21
24	9020001,78	743365,13	6	9021618,53	745804,57
25	9020005,57	743262,59	7	9021550,69	745579,82
26	9020100,68	743211,36	8	9021594,85	745421,33
27	9020177,44	743349,87	9	9021669,69	745399,03
28	9020400,07	743475,07	10	9021681,88	745390,94
29	9020497,17	743417,31	11	9021727,27	745276,46
30	9020526,07	743465,89	12	9021596,69	744821,08
31	9020526,64	743568,50	13	9021596,92	744794,27
32	9020493,95	743587,94	14	9021635,97	744550,56
33	9020510,05	743614,85	15	9021651,90	744515,26
34	9020518,38	743622,86	16	9021726,44	744413,55
35	9020562,18	743610,22	17	9021748,26	744393,19
36	9020606,70	743461,13	18	9021772,00	744381,20
37	9020710,22	743492,04	19	9021797,53	744375,93
38	9020734,69	743591,70	20	9021935,34	744380,97
39	9020718,52	743645,85	21	9021948,45	744378,55
40	9020632,28	743620,10	22	9022022,66	744322,67
41	9020596,05	743741,43	23	9022069,06	744268,48
42	9020595,16	743753,03	24	9022074,75	744250,73
43	9020598,82	743764,23	25	9022069,39	744233,77
44	9020659,15	743866,07	26	9021918,32	744026,38
45	9020669,17	743897,92	27	9021817,07	743993,59
46	9020669,69	743920,71	28	9021806,99	744005,94
47	9020647,32	744131,62	29	9021753,99	744025,57
48	9020649,76	744146,07	30	9021698,40	743875,54
49	9020708,44	744222,70	31	9021901,06	743800,53
50	9020751,73	744330,60	32	9021922,01	743796,10
51	9020857,96	744479,09	33	9021943,43	743796,23
52	9020868,50	744506,14	34	9021973,98	743804,77
53	9020870,82	744535,07	35	9022000,79	743822,90
54	9020958,29	744582,25	36	9022117,04	743946,22
55	9020931,46	744631,99	37	9022135,60	743976,77
56	9020850,22	744681,26	38	9022170,20	743961,00
57	9020956,03	744769,17	39	9022254,19	744019,96
58	9020957,23	744685,07	40	9022277,63	744071,39
59	9021013,74	744685,87	41	9022206,23	744103,93
60	9021101,48	744739,09	42	9022219,96	744108,41
61	9021100,88	744780,79	43	9022225,80	744206,65
62	9021131,47	744795,83	44	9022185,98	744237,00
63	9021154,89	744819,78	45	9022102,86	744336,90
64	9021167,88	744846,09	46	9022097,06	744357,00
65	9021177,76	744891,17	47	9022101,66	744370,85
66	9021265,91	744873,00	48	9022327,56	744720,05
67	9021277,32	744928,36	49	9022338,21	744728,44
68	9021244,28	745025,51	50	9022351,46	744731,30
69	9021207,03	745033,18	51	9022336,97	744642,79
70	9021222,16	745106,13	52	9022392,75	744633,66
71	9021233,44	745122,04	53	9022488,46	744670,65
72	9021245,73	745127,21	54	9022494,76	744709,08
73	9021304,02	745134,65	55	9022517,33	744711,03
74	9021315,36	745045,37	56	9022538,89	744718,02
75	9021371,43	745052,49	57	9022558,32	744729,68
76	9021452,66	745115,19	58	9022574,63	744745,41
77	9021447,56	745155,37	59	9022662,72	744713,88
78	9021472,50	745168,69	60	9022681,77	744767,09
79	9021493,03	745188,88	61	9022662,67	744867,91
80	9021505,64	745210,77	62	9022633,80	744878,24
81	9021518,07	745248,36	63	9022652,84	744924,82
82	9021603,78	745220,92	64	9022701,07	744978,72
83	9021621,01	745274,75	65	9022713,27	744978,14
84	9021598,50	745374,86	66	9022708,98	744888,24
85	9021562,28	745386,46	67	9022765,43	744885,55
86	9021573,44	745411,83	68	9022856,29	744933,24
87	9021583,18	745418,76	69	9022861,44	745041,15
88	9021594,85	745421,33	70	9022772,31	745045,40
89	9021550,69	745579,82	71	9022740,99	745055,68
90	9021441,89	745240,02	72	9022739,23	745095,80
91	9021435,82	745229,43	73	9022819,16	745237,02
92	9021418,28	745219,75	74	9022831,31	745245,90
93	9021229,51	745195,35	75	9022846,25	745247,77
94	9021208,03	745187,99	76	9022913,82	745238,04
95	9021188,76	745175,98	77	9022930,08	745232,18
96	9021168,20	745153,83	78	9022939,97	745221,30
97	9021155,00	745125,88	79	9022943,09	745207,78
98	9021101,98	744870,23	80	9022939,54	745194,66
99	9021095,20	744856,90	81	9022855,32	745069,56
100	9021076,49	744846,97	82	9022930,94	745017,85
101	9020966,40	744845,01	83	9022964,37	745072,13
102	9020930,56	744835,28	84	9022973,12	745119,60
103	9020911,48	744823,18	85	9022999,47	745146,65
104	9020790,29	744722,47	86	9022994,95	745149,74
105	9020770,24	744699,43	87	9023080,45	745274,78
106	9020756,85	744666,20	88	9023089,80	745268,38
107	9020756,04	744630,38	89	9023191,54	745341,80
108	9020764,37	744603,37	90	9023193,69	745373,00
109	9020799,00	744539,41	91	9023170,40	745388,92
110	9020799,35	744518,63	92	9023243,10	745413,03
111	9020691,57	744366,41	93	9023251,66	745387,21
112	9020647,36	744256,92	94	9023270,91	745403,41
113	9020594,07	744189,54	95	9023296,85	745443,13
114	9020579,49	744155,16	96	9023314,10	745486,90
115	9020577,47	744126,93	97	9023315,12	745510,65
116	9020599,98	743914,31	98	9023130,85	745448,72
117	9020598,09	743900,75	99	9023103,51	745429,41
118	9020551,99	743822,44	100	9023079,52	745397,44
119	9020429,10	743813,42	101	9023026,53	745402,11
			102	9023055,10	745512,66
			103	9023051,36	745546,49
			104	9023036,48	745577,11
			105	9023020,56	745594,49
			106	9023001,02	745607,66
			107	9022835,97	745673,60
			108	9022821,68	745686,84
			109	9022818,58	745695,78
			110	9022852,24	745823,28
			111	9022854,79	745850,13
			112	9022798,37	746264,65

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 76,40 ha ou 764.000 m²

APP	PONTO	N	E
Área I	1	9021706,99	745828,76

113	9022802,10	746276,70	2	9020516,64	747787,99
114	9022810,32	746286,05	3	9020571,90	747622,52
115	9022878,82	746324,90	4	9020603,29	747623,22
116	9022800,32	746464,32	5	9020525,15	747857,22
117	9022751,07	746436,59			
118	9022699,46	746347,90			
119	9022732,19	746289,78			
120	9022729,19	746275,66			
121	9022684,68	746250,60			
122	9022662,53	746322,72			
123	9022562,70	746346,43			
124	9022508,67	746329,84			
125	9022547,25	746206,22			
126	9022469,13	746234,35			
127	9022448,30	746277,86			
128	9022332,48	746221,69			
129	9022310,21	746202,64			
130	9022260,51	746138,92			
131	9022148,80	746076,59			
132	9022130,49	746062,80			
133	9022117,20	746047,27			
134	9022064,31	745967,18			
135	9021886,16	745857,75			
136	9021869,61	745844,72			
137	9021851,93	745821,56			
138	9021780,83	745684,04			
139	9021769,99	745673,18			
140	9021759,18	745669,41			
141	9021747,96	745669,92			
142	9021689,34	745700,03			
143	9021678,14	745768,41			
144	9021706,99	745828,76			

Área VI - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 20,60 ha ou 206.000 m²

APP	PONTO	N	E
Área VI	1	9020852,87	749451,27
	2	9020654,32	749425,71
	3	9019967,83	749254,98
	4	9019483,96	749141,51
	5	9019484,32	749129,50
	6	9019514,04	749125,34
	7	9019528,88	749035,40
	8	9019584,65	749044,60
	9	9019663,49	749110,28
	10	9019657,30	749147,81
	11	9019714,23	749157,20
	12	9019728,88	749068,40
	13	9019784,65	749077,60
	14	9019863,49	749143,28
	15	9019857,30	749180,81
	16	9019912,46	749189,91
	17	9019931,38	749101,13
	18	9019986,66	749112,91
	19	9020052,09	749172,79
	20	9020258,68	748549,43
	21	9020254,31	748533,70
	22	9020242,35	748522,58
	23	9020053,42	748444,01
	24	9020096,85	748455,40
	25	9020328,60	748545,28
	26	9020323,84	748580,00
	27	9020135,30	749144,60
	28	9020183,66	749154,91
	29	9020259,36	749224,19
	30	9020251,46	749261,25
	31	9020307,92	749269,29
	32	9020329,24	749181,82
	33	9020384,15	749195,20
	34	9020457,81	749266,64
	35	9020448,81	749303,59
	36	9020504,93	749317,26
	37	9020526,24	749229,82
	38	9020581,15	749243,20
	39	9020654,81	749314,64
	40	9020645,81	749351,59
	41	9020671,75	749357,91
	42	9020702,02	749361,72
	43	9020713,26	749272,43
	44	9020769,34	749279,49
	45	9020850,63	749342,10
	46	9020845,88	749379,84
	47	9020869,97	749383,18
	48	9020852,87	749451,27

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Área I - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 7,74 ha ou 77.400 m²

APP	PONTO	N	E
Área I	1	9018990,20	749104,90
	2	9019006,97	749121,92
	3	9019084,41	749259,21
	4	9019083,68	749246,37
	5	9019099,40	749215,73
	6	9019183,23	749300,81
	7	9019191,37	749334,42
	8	9019251,11	749371,95
	9	9019252,20	749379,89
	10	9019288,34	749395,33
	11	9019359,09	749439,77
	12	9019319,40	749517,85
	13	9019306,84	749533,92
	14	9019291,29	749547,11
	15	9019259,73	749561,46
	16	9019225,16	749564,18
	17	9019192,83	749555,43
	18	9019164,35	749535,67
	19	9019148,23	749514,81
	20	9019005,91	749262,52
	21	9018927,52	749306,74
	22	9018899,75	749257,51
	23	9018901,54	749154,91
	24	9018990,20	749104,90

Área VII - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,41 ha ou 4.100 m²

APP	PONTO	N	E
Área VII	1	9020330,33	748440,62
	2	9020311,57	748433,66
	3	9020380,99	748225,78
	4	9020390,49	748260,46
	5	9020330,33	748440,62

Área II - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 1,29 ha ou 12.900 m²

APP	PONTO	N	E
Área II	1	9022102,12	749306,94
	2	9022198,27	749283,74
	3	9022340,50	749204,00
	4	9022365,43	749212,42
	5	9022268,77	749310,77
	6	9022119,01	749359,98
	7	9022102,12	749306,94

Área VIII - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,59 ha ou 5.900 m²

APP	PONTO	N	E
Área VIII	1	9020090,98	748280,78
	2	9020084,30	748258,63
	3	9020108,81	748274,43
	4	9020372,56	748195,03
	5	9020377,85	748214,33
	6	9020112,03	748294,34
	7	9020090,98	748280,78
	8	9020090,98	748280,78

Área III - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 1,70 ha ou 17.000 m²

APP	PONTO	N	E
Área III	1	9021256,03	746917,16
	2	9021256,36	746873,07
	3	9021309,10	746817,09
	4	9021332,28	746861,76
	5	9021326,54	746867,84
	6	9021302,82	746962,42
	7	9021515,85	747193,47
	8	9021564,66	747293,18
	9	9021568,10	747357,07
	10	9021495,00	747207,74
	11	9021275,28	746969,43
	12	9021300,14	746870,35
	13	9021256,03	746917,16

Área IX - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 18,61 ha ou 186.100 m²

APP	PONTO	N	E
Área IX	1	9019320,08	747870,07
	2	9019337,62	747817,53
	3	9019391,23	747835,42
	4	9019419,57	747867,89
	5	9019400,94	747810,37
	6	9019370,39	747672,68
	7	9019346,49	747602,43
	8	9019305,95	747651,14
	9	9019179,45	747757,99
	10	9019198,52	747765,20
	11	9019262,93	747845,08
	12	9019249,62	747880,32
	13	9019260,23	747884,17
	14	9019188,78	747911,89
	15	9019194,28	747934,62
	16	9019066,62	747886,42
	17	9019038,87	747809,89
	18	9019045,73	747803,71
	19	9019093,22	747821,64
	20	9019130,52	747785,27
	21	9019145,64	747745,23
	22	9019163,38	747751,93
	23	9019295,27	747640,54
	24	9019340,83	747585,78
	25	9019267,70	747370,86
	26	9019198,05	747213,64
	27	9019169,56	746864,07
	28	9019000,64	746519,54
	29	9018933,91	746301,47
	30	9018925,50	746291,00

Área V - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,63 ha ou 6.300 m²

APP	PONTO	N	E
Área V	1	9020525,15	747857,22

31	9018906,87	746280,13	76	9018431,03	747980,50
32	9018895,73	746300,02	77	9018444,59	747975,25
33	9018880,15	746184,99	78	9018626,61	747711,67
34	9018966,94	746234,56	79	9018647,06	747695,24
35	9018982,61	746249,20	80	9018670,45	747684,89
36	9018994,80	746266,84	81	9018696,36	747680,78
37	9019064,85	746491,91	82	9018722,46	747683,56
38	9019235,03	746839,23	83	9018753,80	747598,49
39	9019240,69	746864,85	84	9018806,84	747618,03
40	9019266,23	747197,76	85	9018871,90	747697,38
41	9019333,37	747346,70	86	9018858,73	747733,11
42	9019436,19	747648,74	87	9018917,84	747755,43
43	9019469,61	747796,73	88	9018949,63	747671,23
44	9019492,27	747866,46	89	9019002,51	747691,19
45	9019522,47	747884,34	90	9019066,93	747771,06
46	9019523,93	747877,35	91	9019053,50	747806,65
47	9019579,26	747888,87	92	9019045,73	747803,71
48	9019596,37	747904,39	93	9019038,87	747809,89
49	9019694,52	747922,60			
50	9019731,90	747935,43			
51	9019735,50	747925,58			
52	9019788,59	747944,96			
53	9019822,79	747986,42			
54	9019509,07	747981,36			
55	9019320,08	747870,07			

Área II - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 23,43 ha ou 234.300 m²

APP	PONTO	N	E
Área II	1	9018232,21	745089,82
	2	9018233,85	745081,28
	3	9018265,77	745103,65
	4	9018290,81	745129,53
	5	9018310,91	745158,59
	6	9018363,27	745276,51
	7	9018390,49	745324,54
	8	9018423,76	745367,13
	9	9018439,79	745406,73
	10	9018682,25	745871,61
	11	9018691,31	745902,35
	12	9018704,49	746068,49
	13	9018708,54	746080,94
	14	9018718,87	746091,35
	15	9018880,15	746184,99
	16	9018895,73	746300,02
	17	9018888,28	746313,31
	18	9018785,69	746315,39
	19	9018736,38	746287,76
	20	9018780,89	746208,34
	21	9018761,12	746196,86
	22	9018742,34	746196,56
	23	9018666,31	746228,68
	24	9018658,85	746241,52
	25	9018609,99	746213,12
	26	9018546,49	746072,34
	27	9018513,11	746054,54
	28	9018470,78	746133,94
	29	9018420,91	746107,35
	30	9018367,28	746019,86
	31	9018386,64	745983,54
	32	9018368,73	745961,78
	33	9018250,62	745760,73
	34	9018244,74	745736,78
	35	9018233,84	745619,45
	36	9018139,44	745370,47
	37	9018131,56	745361,75
	38	9018038,64	745295,55
	39	9018005,21	745342,48
	40	9017940,79	745300,20
	41	9017946,53	745185,07
	42	9017979,77	745134,41
	43	9018098,10	745212,06
	44	9018079,25	745238,53
	45	9018151,18	745289,78
	46	9018163,34	745182,20
	47	9018287,97	745196,27
	48	9018327,76	745285,70
	49	9018320,96	745345,91
	50	9018218,86	745334,39
	51	9018241,20	745368,46
	52	9018250,07	745464,11
	53	9018301,51	745602,63
	54	9018316,24	745736,33
	55	9018433,62	745931,64
	56	9018600,62	746022,57
	57	9018610,97	746024,40
	58	9018620,82	746020,74
	59	9018627,05	746013,46
	60	9018629,17	746004,37
	61	9018619,77	745903,30
	62	9018376,16	745435,64
	63	9018281,96	745139,57
	64	9018232,21	745089,82

Área III - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,0025 ha ou 25 m²

APP	PONTO	N	E
Área III	1	9018203,32	745062,56
	2	9018203,35	745062,57
	3	9018204,44	745062,94
	4	9018206,05	745063,49
	5	9018207,71	745064,05
	6	9018208,46	745064,34
	7	9018209,19	745064,98
	8	9018210,62	745066,37
	9	9018211,34	745067,21
	10	9018211,98	745068,15
	11	9018212,86	745069,45
	12	9018213,62	745070,59
	13	9018214,68	745072,19
	14	9018215,78	745073,87
	15	9018216,31	745074,69
	16	9018216,52	745075,02
	17	9018203,32	745062,56

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

ANEXO VII

1	9021564,29	746517,23
2	9021647,55	746539,88
3	9021627,49	746548,42
4	9021332,28	746861,76
5	9021309,10	746817,09
6	9021556,60	746554,39
7	9021564,29	746517,23

Área XII - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,0692 ha ou 692 m²

APP	PONTO	N	E
Área XII	1	9023506,10	749217,14
	2	9023472,44	749123,22
	3	9023479,63	749125,81
	4	9023513,88	749212,45
	5	9023508,48	749210,51
	6	9023506,10	749217,14

Área XIII - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,0017 ha ou 17 m²

APP	PONTO	N	E
Área XIII	1	9022363,84	747625,17
	2	9022374,84	747642,03
	3	9022378,07	747650,09
	4	9022363,84	747625,17

Área XIV - APP (altitude superior a 750 metros) ÁREA = 0,0077 ha ou 77 m²

APP	PONTO	N	E
Área XIV	1	9022325,17	747565,88
	2	9022333,83	747579,16
	3	9022318,88	747574,05
	4	9022325,17	747565,88

OBSERVAÇÃO: COORDENADAS UTM SIRGAS 2000

Alberto Feitosa
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de junho de 2014.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Alberto Feitosa, Augusto César, Everaldo Cabral.

Indicações

Indicação N° 8255/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel José Carlos Pereira, no sentido de implantar um posto policial entre os Km 3 e Km 5 da PE-49, entrada da estrada de Atapuz, no distrito de Gambá da cidade de Goiana em Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, na rua São Geraldo, n° 11, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50040-020; ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel José Carlos Pereira, na Praça Derby, s/n, Recife – PE, CEP: 52010-140; ao Exmo Prefeito de Goiana, Frederico Gadêlha Malta de Moura Júnior, na Rua dos Martíros, 203, Centro - Goiana - PE CEP: 55.900-000; e à Ilma Sra. Ângela Marques, na Rua Beira Mar, 113 Atapuz, Goiana - PE, CEP: 55900-000.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de implantar um posto de policiamento em local que atenda os distritos de Atapuz, Gambá, Carrapicho, Tejucupapo, e outros nas imediações da PE-49, na cidade de Goiana.

Os últimos empreendimentos em instalação nas proximidades do local, tais como a FIAT e outras empresas, têm aumentado o número de moradores fixos e a ocupação das pousadas da região e em contra-partida crescendo o interesse de marginais pela região.

A atuação criminal na localidade encontra-se com números elevados, onde a população é obrigada a andar assustada para se prevenir dos roubos e assaltos, fazendo-se necessário um maior policiamento na região, uma vez que várias vidas são ali ameaçadas.

A localidade de Atapuz já foi vítima de vários arrombamentos, principalmente nos fins de semana, os assaltos vêm acontecendo tanto na estrada de acesso à Atapuz quanto pela área litorânea, através de embarcações vindas pelo canal Santa Cruz, colocando em risco não somente as casas e os comércios, mas também as pousadas.

Nas outras localidades não é diferente, a violência vem crescendo assustadoramente.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para o segurança da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que residem e transitam nestas localidades.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Sérgio Leite
Deputado

Indicação N° 8256/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Senhor João Soares Lyra Neto, ao Secretário de Infra Estrutura, Senhor João Bosco de Almeida e ao Diretor Presidente da COMPESA, Senhor Roberto Cavalcanti Tavares para que seja **regularizado o abastecimento de água nas ruas** Independência, Presidente Castelo Branco, Havaí, Frei Henrique de Coimbra, República e adjacências, localizadas em Vista Alegre, Jaboatão Centro, município de Jaboatão dos Guararapes/PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Governador do Estado de Pernambuco, Senhor João Soares Lyra Neto (*Palácio Campo das Princesas, Praça da República, S/N, CEP: 50010928*); ao Exmº Secretário de Infra Estrutura, Senhor João Bosco de Almeida (*Av. cruz Cabugá, 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-00*); ao Ilmº Diretor Presidente da COMPESA, Senhor Roberto Cavalcanti Tavares (*Av. Cruz Cabugá, 1387, Santo Amaro/Recife, CEP:50040-905*) e ao Senhor Marcos Barbosa de Lima (*Rua Presidente Castelo Branco, 91-A, Vista Alegre - Jaboatão Centro, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.080-220*).

Justificativa

Os moradores das ruas Independência, Presidente Castelo Branco, Havaí, Frei Henrique de Coimbra, República e adjacências, localizadas em Vista Alegre, Jaboatão Centro, município de Jaboatão dos Guararapes, solicitam providências urgentes, no sentido de ser regularizado o abastecimento de água em suas residências, pois chegam a permanecer várias semanas sem água. Afirnam que as ruas possuem rede de distribuição da COMPESA e o bairro fica próximo à barragem de Duas Unas.

Sendo assim, conto com a compreensão dos Ilustres deputados para aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

André Campos
Deputado

Indicação N° 8257/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto, no sentido de incluir dispositivo nas leis que tratam projeto Chapéu de Palha, especificamente nas Leis N° s 13.766/2009, 14.492/2011 e 14.768/2012, cadastrando preferencialmente a mulher como beneficiária do programa.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto; à secretária da Mulher, Cristina Buarque; e à sra. Maria Lenilda de Brito, com endereço na rua Bahia, 970 – Divinópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.010-350.

Justificativa

A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar a inclusão da mulher como beneficiária, preferencialmente, do programa Chapéu de Palha. É importante registrar que a Lei Estadual N° 13224/2007, que instituiu o primeiro programa, no seu art. 8º, já conta com este dispositivo.

Atualmente, o Estado de Pernambuco conta com o programa Chapéu de Palha, bem como nas áreas Fruticultura Irrigada, Pesca Artesanal e Emergencial de Estiagem. A iniciativa tem por finalidade adotar medidas de combate aos efeitos decorrentes das condições adversas para a agricultura familiar de subsistência, para trabalhadores rurais desempregados, entre outros.

A inclusão desse dispositivo nas leis ora citadas contemplará as mulheres como beneficiárias preferenciais dos citados programas, o que certamente contribuirá para o fortalecimento de políticas públicas na área social, especificamente para as trabalhadoras rurais carentes.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Tony Gel
Deputado

Indicação N° 8258/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **João Lyra Neto**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado, **José Aldo dos Santos**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do IPA, **Genil Gomes da Silva**, no sentido de incluir **no Plano Operativo do IPA, para o exercício em pauta, a perfuração de um poço artesiano no Estádio Jose Vareda, localizado no município de Limoeiro/PE.**

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **José Aldo dos Santos**, com endereço à Avenida Caxangá, 2200 – Cordeiro - Recife/PE – CEP: 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente do IPA, **Genil Gomes da Silva**, Av. General San Martín, 1371 - Bongi - Recife/PE - CEP: 50761-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro, **Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Felix Correia de Oliveira Siqueira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Daniel Paulo de Moura**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edvaldo Correia da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eraldo Cardoso Delfino**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Barbosa do Rego Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Nilton Cavalcante**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Joseliton da Silva Arruda**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Juarez Antônio da Cunha**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Severino Bezerra de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Augusto Gomes Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Roberto Marques da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Alexandre de Aguiar**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Excelentíssima Senhora Vereadora **Zélia Maria Barbosa Marques**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor Vereador **Manoel Augusto Gomes Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Limoeiro, com endereço a Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor Radialista **Gonçalves Filho**, com endereço na Rádio Cultural FM de Limoeiro, Rua da Alegria, 990 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; ao Ilustríssimo Senhor Radialista **Jairo do Rádio**, com endereço na Rádio Cultural FM de Limoeiro, Rua da Alegria, 990 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a **Diretoria da Associação Comercial de Limoeiro**, com endereço na Av. Severino Pinheiro, 363 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-000; a Professora **Karina Falcão de Athadte Malta**, Gestora da Escola Técnica José Humberto de Moura Cavalcanti, com endereço a Rodovia PE-90, s/n - Bairro dos Coqueiros – Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Marly de Queiroz Arruda**, Gestora do Centro de Reabilitação e Educação Especial, com endereço no Loteamento Ladeira Vermelha - Estrada do Cumbi, s/n - Ladeira – Vermelha – Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Maria de Fátima da Silva Nascimento**, Gestora da Escola Estadual Professora Suzel Galiza, com endereço na Travessa Austro Costa - São Sebastião – Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Helenita Mendes Lima**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Austro Costa, com endereço a Rua São Sebastião, 1.071 - Alto São Sebastião – Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; ao Professor **Adilson Monteiro Ribeiro**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Sebastião de Vasconcelos Galvão, com endereço a Rua Profª Rivaldavia Bernardes de Paula, 83 – Centro – Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Maria Elizabete Barbosa Oliveira**, Gestora do Ginásio de Limoeiro Arthur Correia de Oliveira, com endereço a Rua Vigário Joaquim Pinto, 656 – Centro - Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Maria da Conceição Lino de Brito**, Gestora da Escola Estadual Paulo Freire, com endereço a PE-90, s/nº – Centro - Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Aurenize Maria Bezerra**, Gestora da Escola Estadual Pe. Nicolau Pimentel, com endereço a Av. Jerônimo Heráclio, 234 – Centro - Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Josineide Maria de Carvalho**, Gestora da Escola Profª. Jandira de Andrade Lima, com endereço no Lot. Santo Antonio 1165 - Ladeira Vermelha –Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a Professora **Rosely Raulinho de Souza**, Gestora da Escola Seráfico Ricardo, com endereço a Rua Dr. José Cordeiro, s/n - Centro –Limoeiro/PE - CEP: 55.700-000; a **Diretoria da Câmara de Dirigente Lojistas de Limoeiro**, com endereço a Rua Vigário Joaquim Pinto, 542 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000; ao Ilustríssimo Senhor **José de Assís Pedrosa**, com endereço à Rua Djalma Farias, 97 – Torreão – Recife/PE – CEP: 52030-190 e ao Ilustríssimo Senhor Presidente Executivo do Centro Limoeirense, **Jose Roberto Rodrigues da Silva**, com endereço à Rua Vigário Joaquim Pinto, 739, Centro, CEP: 55700-000.

Justificativa

A proposição em pauta teve como origem solicitação do Sr. José Roberto Rodrigues da Silva, Excelentíssimo Senhor Presidente do Centro Limoeirense. Por assim ser é que estamos nos solicitando às autoridades governamentais que providenciem, dentro da maior brevidade possível, a instalação do poço artesiano na localidade acima já referida, haja vista que a tradicional agremiação esportiva de Limoeiro oferece à comunidade o uso do Estádio José Vareda para práticas esportivas e de lazer.

A querida agremiação já disputou algumas vezes o campeonato pernambucano e caiu nas graças não apenas dos limoeirenses, bem como do torcedor pernambucano que nela enxergou uma equipe de futebol das mais aguerridas do interior do nosso estado.

Ante tais considerações é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta casa legislativa a melhor das acolhidas para a proposição em tela, no sentido da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8259/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Olinda/PE.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **João Lima**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuíno Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Arindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; ao Senhor **Fabian Araujo de Melo**, com endereço à Rua João Clementino Motarroyos, 86 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53000-000; a **Direção da Escola Portal Infantil Querubim**, com endereço à Rua Manoel de Barros, 268 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-150; a Senhora **Maria Martins**, com endereço à Dr. Natércio de Holanda, s/n – Passarinho - Olinda/PE – CEP: 53170-090; ao Senhor **Durval Rosa**, com endereço à Rua Capitão Luiz Reis – Passarinho – Olinda/PE - CEP: 53170-045; a **Senhora Isis Freitas**, com endereço à Dr. Natércio de Holanda, s/n – Passarinho - Olinda/PE – CEP: 53170-090; a **Professora Jorgery Pereira da Silva Cabral**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio de Olinda, com endereço a Rua do Bonfim, s/n - Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.120.090; a **Professora Cristina Santos Alves**, Gestora da Escola Allan Kardec, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 826 – Salgadinho – Peixinhos - Olinda/PE – CEP: 53.110.110; ao **Professor Paulo Fernando Santos do Nascimento**, Gestor da Escola Ageu Magalhães, com endereço a Rua Ageu Magalhães, 758 - Vila Popular – Olinda/PE – CEP: 53.230.060; a **Professora Maria José Batista de Melo**, Gestora da Escola Antônio Souto Filho, com endereço na Praça do Mercado de Rio Doce, s/n - 1ª Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.150.511; ao **Professor Edson Gomes da Silva Júnior**, Gestor da Escola Argentina Castello Branco, com endereço a Av. Dr. Joaquim Nabuco, s/n – Jatobá – Olinda/PE – CEP: 53.130-710; a **Professora Maria Lúcia da Silva Soares**, Gestora da Escola Áurea de Moura Cavalcanti, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, s/n – Estr. de Paulista - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.320.640; ao **Professor Marcos José de Souza**, Gestor da Escola Capitão André Pereira Temudo, com endereço a Rua Golphino - Quadra B-20, s/n – Olinda/PE – CEP: 53.370-192; a **Professora Margarizí Cantarelli Carvalho**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Capitão Luiz Reis, com endereço a Rua da Linha, s/n - Alto da Bondade - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.170.000; a **Professora Roberta Soares de Carli**, Gestora da Escola Carlos Gonçalves, com endereço a Av. Prof. Andrade Bezerra, 998 – Salgadinho – CEP: 53.110.110; ao **Professor João José Cavalcanti de Aguiar**, Gestor da Escola Cel. Valeriano Eugênio de Melo, com endereço a Rua Francisco Gomes, s/n - Caixa D'Água – Olinda/PE - CEP 53.210.230; ao **Professor José Ferreira Neto**, Gestor da Escola Clídio de Lima Nigro, com endereço a Rua do Cacimbão, s/n – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53.110.420; a **Professora Mônica Maria Barros Pedrosa Amorim**, Gestora da Escola Cônego Jonas Taurino, com endereço no Loteamento Tamandaré, s/n – Aguzinha Olinda/PE – CEP: 53.040-100; a **Professora Maria de Lourdes Carvalho Dourado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Costa Azevedo, com endereço na Av. Antônio da Costa Azevedo, 1.039 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.300.390; a **Professora Eliete Ferreira Oliveira de Paula**, Gestora da Escola Compositor Antônio Maria, com endereço na Av. das Acácias, s/n - Cohab - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.070.100; a **Professora Simone Maria da Silva Menezes**, Gestora da Escola Dom Pedro Bandeira de Melo, com endereço a Rua do Pêssego, s/n - III Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.500; ao **Professor Theobaldo Gomes de Lima**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio

Desemb. Renato Fonseca, com endereço a Rua Paraná, s/n - Jardim Brasil I Olinda/PE - CEP 53.230.510; a **Professora Rosanara Cavalcanti Borges**, Gestora da Escola Dom João Costa, com endereço a Rua Prefeito Manoel Regueira, 49 – Bultrins – Olinda/PE – CEP: 53.320.160; a **Professora Solange Regina Holanda Lasalvia**, Gestora da Escola Dom João Crisóstomo, com endereço na Praça N. Srª do Monte, s/n – Monte – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Nadilza Marques Carneiro Leão**, Gestora da Escola do Bem Estar Social, com endereço a Rua do Pacificador, 94 – Sapucaia - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.210-657; a **Professora Ana Valéria de Santana Soares**, Gestora da Escola Elpidio França, com endereço a Alto Nova Olinda, s/n - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.180.050; a **Professora Sílvia Leite da Silva Lima**, Gestora da Escola Escritor Paulo Cavalcanti, com endereço a Rua 16, n.º 140 - V Etapa - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.080.260; a **Professora Josinete Ferreira Pedrosa**, Gestora da Escola Guedes Alcoforado, com endereço a Av. Joaquim Nabuco, 838 – Olinda – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53.020.310; a **Professora Maria Roseclere Cerqueira Leite**, Gestora da Escola Jerônimo de Albuquerque, com endereço a Av. Nápolis, s/n - IV Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.080-670; ao **Professor Volner Ribeiro Sotero Dutra**, Gestor da Escola João Matos Guimarães, com endereço a Av. das Garças, s/n Cohab - V Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.080.800; a **Professora Alicely Araújo Correia**, Gestora da Escola Joaquim Nabuco, com endereço a Av. Pres. Kennedy, s/n - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.010.1200; a **Professora Sulamita Bernardo de Albuquerque**, Gestora da Escola Maria Emilia Romeiro Estelita, com endereço a Quadra B-11 Rua Camomila, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE - CEP: 53.370.450; a **Professora Cristina Marilana Rangel Machado**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Mal. Floriano Peixoto, com endereço no Alto do Jatobá, s/n - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.250-000; ; a **Professora Lúcia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Marechal Mascarenhas de Moraes, com endereço a Rua A, s/n - RO - Vila da Cohab - Ouro Preto – Olinda/PE – CEP: 53.330-690; a **Professora Valéria Ferreira dos Santos**, Gestora da Escola Mons. Arruda Câmara, com endereço na Av. Nacional, 345 – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; ao **Professor Ezio Alves Ferreira**, Gestor da Escola Mere Guillemín, com endereço a Rua Monteiro Lobato, 88 - Santa Teresa – Olinda/PE – CEP: 53.010.360; a **Professora Camila Nogueira Botelho**, Gestora da Escola Mons. Viana, com endereço a Trav. do Comissariado, 28 - Caixa D'Água – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Judite Andrade da Silva**, Gestora da Escola Nossa Senhora do Sagrado Coração, com endereço a Rua Cel. João Ribeiro, 360 - Bairro Nova – Olinda/PE – CEP: 53.030.040; a **Professora Maria Cristina da Silva**, Gestora da Escola Nossa Senhora de Lourdes, com endereço a Alto do Comber, 126 - Águas Compridas – Olinda/PE – CEP: 53.130-170; a **Professora Sônia Maria dos Santos**, Gestora da Escola Nossa Senhora do Carmo, com endereço na Estrada do Caenga, 23 – Beberibe – Olinda/PE – CEP: 53.210.000; ao **Professor Saulo Guimarães Santos**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Pe. Francisco Carneiro, com endereço a Rua Auta Macedo, s/n - São Benedito- Olinda/PE – CEP: 53.270.730; a **Professora Ceciana Maria Siqueira de Albuquerque**, Gestora da Escola Pintor Manoel Bandeira, com endereço a Rua Ambrósio de B. Leite, s/n - Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53.130-000; ao **Professor José Valdenio Feijó de Melo**, Gestor da Escola Prof. Cândido Pessoa, com endereço a Rua Lauro Diniz, s/n - Vila Popular – Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.230.320; ao **Professor Diogo Correia Maia**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Ernesto Silva, com endereço a Rua Prof. Ennio Carlos de Albuquerque, 133 - Rio Doce – Olinda/PE – CEP: 53.090.050; ao **Professor Hilquias Andrade Rodrigues**, Gestor da Escola Prof. Estevão Pinto, com endereço a Rua Debora Regis de Carvalho, s/n – Aguzinha – Olinda/PE – CEP: 53.230-630; a **Professora Susanna Analine Santos Cabral**, Gestora da Escola Prof. Paulo Freire, com endereço a Av. Cel. João Melo Moraes, s/n - Jardim Fragoso – Olinda/PE – CEP: 53.170-010; a **Professora Silvana Costa e Silva**, Gestora da Escola Profª Deana Clark Xavier, com endereço a Rua Paquetaí, s/n - Sapucaia de Dentro – Olinda/PE – CEP: 53.280.400; ao **Professor Douglas de Macedo Pontes**, Gestor da Escola Prof.ª Inês Borba, com endereço a Av. Julis Rimet, s/n - II Etapa - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.150.590; a **Professora Tereza Muniz Correia**, Gestora da Escola Raimundo Diniz, com endereço a Est. de Águas Compridas, s/n – Águas Compridas – Olinda/PE - CEP: 53.170.780; a **Professora Sylvia Carla Bezerra de Brito**, Gestora da Escola Prof.ª Izabel Burity, com endereço a Av. Brasil, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP: 53.150-470; a **Professora Valéria Albino da Silva**, Gestora da Escola São Bento, com endereço a Rua Pres. Kennedy, 10 – Monte - 7º RO – Guadalupe Vila S.B – Olinda/PE – CEP: 53.240.720; a **Professora Grace Barreto de Souza**, Gestora da Escola São Lucas, com endereço a Rua Catarina Batista de Alencar, 791-C - Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53.130.020; a **Professora Cláudia Vasconcelos Nigro de Almeida**, Gestora da Escola Sara Kubitschek, com endereço a Rua 25 de Dezembro, s/n - Peixinhos – Olinda/PE – CEP: 53.220.460; a **Professora Maria Auxiliadora Sobral de Oliveira**, Gestora da Escola Sagrado Coração de Jesus, com endereço a Rua Frei Afonso Maria, 199 - Amaro Branco – Olinda/PE – CEP: 53.120.170; a **Professora Kátia Vânia Dantas de Andrade**, Gestora da Escola Escola de Referência em Ensino Médio Santa Ana, com endereço a Rua Santana, s/n - Rio Doce – Olinda/PE - CEP 53.050.030; ao **Professor Francisco Wilson Teles de Alencar**, Gestor da Escola Sigismundo Gonçalves, com endereço a Av. Sigismundo Gonçalves, 514 – Carmo – Olinda/PE – CEP: 53.010.240; ao **Professor Antônio José Menezes Lins**, Gestor da Escola Santo Inácio de Loyola, com endereço a Estrada do Caenga, 294 - São Benedito – Olinda/PE – CEP: 53.210-460; a **Professora Fabiola Cândido da Silva**, Gestora da Escola Tabajara, com endereço a Av. Tabajara, 149 - Cidade Tabajara – Olinda/PE – CEP: 53.350.300 e ao **Professor Severino de Souza Lemos Filho**, Gestor da Escola Themístocles de Andrade, com endereço a Barreira do Rosário, s/n - Rosário. CEP 53.240.470.

Justificativa

Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de **Olinda/PE**, atraindo um

número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8260/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Bonito/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor **Ruy Barbosa**, Prefeito do Município de Bonito/PE, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, 40 - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor **Pedro Cabral de Andrade Filho**, Vice-Prefeita do Município de Bonito, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, 40 - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Julieta Farias de Lira Pinheiro**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Ronaldo Ferreira**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Italo Damasceno Cabral de Andrade**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Lourenco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Manoel de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Massilon Pessoa Filho**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Wladimyr Bloise Séve de Espindola**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antonio Marcus do Nascimento**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Bruno de Albuquerque Senna**, Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, com endereço a com endereço a Rua Conego Cavalcanti, s/n - Centro - Bonito/PE - CEP: 55680-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bonito**, com endereço à Rua Mizael Galindo, 61 - Centro – Bonito/PE – CEP: 55680-000.; à **Prof.ª Ana Maria Xavier de Melo Santos**, Gerente da Regional de Educação - GRE, com endereço na Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55600-000; à **Prof.ª Ana Paula da Silva**, Gestora Escola Técnica Estadual Célia de Souza Leão Araes de Alencar, com endereço à PE 109 - s/n - Km 02 - Distrito Industrial – Bonito/PE – CEP: 55.680-000; à **Prof.ª Maria Kathia Cabral Santiago**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Dr. Alexandrino da Rocha, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 301 - Barro – Bonito/PE – CEP: 55.680.000; à **Prof.ª Maria Adriana Rodrigues**, Gestora Escola Padre José Augusto, com endereço à Av. Cândido Viana, 175 - Cachoeirinha – Bonito/PE – CEP: 55.680.000; a Diretoria e Comunicadores da **Rádio Bonito FM**, com endereço a Rua da Matriz, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55680-000 e a Diretoria e Comunicadores da **Rádio Verdade FM 98.7**, com endereço a Rodovia PE 103 - KM 5 – Faz Portal das Águas, s/n – Centro – Bonito/PE – CEP: 55680-000.

Justificativa

Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de **Bonito/PE**, atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8261/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Gravatá/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor **Bruno Coutinho Martiniano Lins**, Prefeito do Município de Gravatá, com endereço a Rua Ten. Cleto Campelo, 268 - Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-000; ao Excelentíssimo Senhor **Rafael Luiz Prequé Moura de Oliveira**, Vice-Prefeito do Município de Gravatá, com endereço a Rua Ten. Cleto Campelo, 268 - Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro Luiz Coutinho Martiniano Lins**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Prequé Alves de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Paulo Apolinario da Silva Junior**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Prequé Alves de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João Prudente de Santana Neto**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Valeriano Bezerra da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **João Paulo de Lemos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Gustavo Gomes dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Fernando Mário Santiago Resende Filho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Reginaldo Pereira da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Elson Luis Araujo Campos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Leonardo Cottard Giestosa**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Nicomedes Correia de Moura Junior**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Leonardo José da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Angélica de Arruda Santana**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Sônia Maria de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gravatá, com endereço a Praça Padre Rodolfo Moraes Moreira, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55641-790; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravatá**, com endereço à Rua Vereadores Elias Torres, 173 – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55644-190; a Ilustríssima Senhora **Ana Maria Xavier de Melo Santos**, Gerente Regional de Educação-GRE, com endereço Rua Dr. José Augusto, s/n - Matriz de Santo Antônio - Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55600-000; a **Professora Maria José da Silva Medeiros**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio, com endereço a Av. Cicero Batista de Oliveira, 1350 BR 232 – Gravatá/PE - CEP: 55.641-903; ao **Professor Marcio Lindemberg do Nascimento** Gome, Gestor da Escola Aarão Lins de Andrade, com endereço a Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.641.270; a **Professora Orlene Rosale Nascimento**, Gestora da Escola Cleto Campelo, com endereço a Rua Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55.644.090; ao **Professor Nandácio Coelho da Silva**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Devaldo Borges, com endereço a Av. Joaquim Didier, 153 – Centro – Geravatá/PE – CEP: 55.644.000; ao **Professor Augusto Cesar Ferreira**, Gestora da Escola Gravatá, com endereço a Rua São Caetano, s/n - Bairro Novo – Gravatá/PE – CEP: 55.640.000; a **Professora Carline Gisele Pires de Moura**, Gestora da Escola Mons. José Elias de Almeida, com endereço a Rua B-5, s/n - Cohab I – Gravatá/PE –CEP: 55.644.090; a **Professora Hialene Esley de Sena Oliveira Cavalcanta**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Antônio Farias, com endereço a Rua Quintino Bocaiúva, s/n – Centro – Gravatá/PE –CEP: 55.642.010; a Diretoria e Comunicadores da **Rádio Gravatá FM**, com endereço a Praça do Cruzeiro. s/n – Centro – Gravatá/PE – CEP: 55644-903 e a Diretoria

e Comunicadores da **Rádio Nova FM**, com endereço a Rua Dr. Amaury de Medeiros, s/n - Boa Vista - Gravatá - PE.

Justificativa

Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de **Gravatá/PE**, atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais.

Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 8262/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Chã Grande/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Alves de Lima, Prefeito do Município de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 101 – Centro – Recife/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sérgio Luiz Magalhães**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Pereira de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inaldo Ferreira da Cruz**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Henrique da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Maria de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sandro Correa dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino Manuel da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chã Grande**, com endereço à Rua Manoel Faustino Queiroz, 149 - Centro – Chã Grande/PE - CEP: 55636-000; a **Prof.ª Ana Maria Xavier de Melo Santos**, Gerente da Regional de Educação - GRE, com endereço na Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55600-000 e à **Prof.ª Zaneide Maria dos Santos Campos**, Escola de Referência em Ensino Médio João Batista de Vasconcelos, com endereço a Rua Frei Caetano de Messina, s/n - Centro – Chã Grande/PE - CEP 55.636.000.

Justificativa
Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de Chã Grande/PE , atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 8263/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Camocim de São Félix/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor **Uilson de Moura França**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor **Geraldo Fonseca da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, 20 – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Mailde Moura de França**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Manoel Fernandito do Nascimento**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Emanuel Caetano de Meneses**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Edimilson Gomes de Souza**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pereira de Assis**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro Joao dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Ivanize Bezerra Fonseca Pontes**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Monica Cavalcanti da Cunha**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Maria de Lourdes Bezerra da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, com endereço a Praça São Felix, s/n – 1º Andar – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000; a **Prof.ª Maria Ednalda dos Santos**, Gestora Escola de Referência em Ensino Médio Quintino Bocaiuva, com endereço a Rua Oscar Eugênio, 57 – Centro – Camocim de São Felix/PE – CEP: 55.665.000 e ao Ilustríssimo Senhor **Jose Vanderlande Bezerra**, com endereço à Praça São Félix, 21 – Centro – Camocim de São Félix/PE – CEP: 55665-000.

Justificativa
Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de Camocim de São Félix/PE , atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.
Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 8264/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Trindade/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Trindade, **Antonio Everton Soares Costa**, com endereço à Av. Central Sul, 567 – Centro - Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Trindade, **Jaecio Bizarro Almeida Sa**, com endereço à Av. Central Sul, 567 – Centro - Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Trindade, **Vereador Uibirajara Araripe Andrade**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Allan Johnes de Moraes Galdino**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Edvan do Nascimento Silva**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; a Excelentíssimo Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Trindade, **Helbe da Silva Rodrigues**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Everaldo Antonio da Silva**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **João Leocadio Sobrinho**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Kilon Peixoto de Alencar Neto**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Maurício Elias do Nascimento**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Trindade, **Francisco de Assis Pereira Freire**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Trindade, **Nadja Polyana do Nascimento**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Trindade, **Thayse Thacyanne Lins da Cunha**, com endereço à Rua Presidente Dutra, s/n – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Trindade**, com endereço à Rua Guadalajara, 126 – Centro – Trindade/PE – CEP: 56.250-000; ao Prof.º **Aluisio Miguel de Oliveira**, Gestor da Escola Profª Antonia Marinho Apolinário, com endereço a Rua Prudente de Moraes, s/n - Centro - Trindade/PE – CEP: 56.250.000; a Prof.ª **Luzia Gomes do Nascimento**, Gestora da Escola Hortêncio Pereira Lima, com endereço a Rua 29 de Janeiro, 141 - Centro - Trindade/PE – CEP: 56.250.000 e a Prof.ª **Maria Lucidalva de Sousa Santana**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Governador Muniz Falcão, com endereço a Rua 25 de Abril, 268 - Centro - Trindade/PE – CEP: 56.250.000.

Justificativa
Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de Trindade/PE , atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.
Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 8265/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Glória do Goitá/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **José Jorge Tavares Filho**, com endereço a Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Ceciliano José Ribeiro de Vasconcelos Neto**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Geraldo Vicente da Silva**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **João Lopes de Vasconcelos**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Lenilson José dos Santos**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Manoel João Firmino**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Valdeir Felix de Andrade**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Luiza Maria da Silva Nery**, com

endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Glória do Goitá, **Nanci França de Albuquerque Santos**, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n – Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000 à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Glória do Goitá**, com endereço à Rua Madre de Deus, 265– Centro – Glória do Goitá/PE – CEP: 55620-000; ao **Professor Dalton José Teixeira Cabral**, Gestor da Escola Paroquial de Menores, com endereço a Rua Capitão José da Penha, s/n – Centro – Glória de Goitá/PE – CEP: 55.620.000; a **Professora Tereza Mônica Borba Vicente**, Gestor da Escola de Referência em Ensino Médio Prof. Barros Guimarães, com endereço a Rua Djalma Dutra, 238, Centro - Glória de Goitá/PE – CEP: 55.620.000 e a **Diretoria e Comunicadores da Rádio Divulgadora Glória de Goitá**, com endereço a **Rod. PE-050** , s/n , Centro - *Glória do Goitá/ PE* – CEP: 55620-000.

Justificativa

Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de **Glória do Goitá/PE**, atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Indicação N° 8266/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Igaraci/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor **Antônio João Dourado**, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens de Pernambuco – DER-PE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-912; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Igaraci, **Francisco Dessoles Monteiro**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Igaraci, **Luiz Ferreira da Rocha Neto**, com endereço à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro - Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Igaraci, **Francisco de Sales Galindo Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Leonardo Lopes Magalhães**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Jose Jorge da Silva**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Igaraci, **Odete Soares Pereira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Manoel Olimpio de Siqueira**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Simão Rafael de Vasconcelos**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Fabio Alves Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Jose Torres Lopes Filho**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Igaraci, **Amaury de Oliveira Torres**, com endereço à Rua Benedito Perazzo, 13 – Centro – Igaraci/PE - CEP: 56.840-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igaraci**, com endereço à Rua Júlio Câmara, 04 – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56840-000 a Prof.ª **Rosângela Pereira de Queiroz**, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Prof.ª Rosete Bezerra de Souza, com endereço a Rua João Alves dos Passos s/n – Centro – Igaraci/PE – CEP: 56.840.000 e a Prof.ª **Ana Cristina de Azevedo Lima Pires**, Gestora da Escola Joaquim Alves de Freitas, com endereço a Rua José de Barros Pereira s/n - Jabitacá – Igaraci/PE – CEP: 56.840.000.

Justificativa
Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de Igaraci/PE , atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de incluí-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais.

Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8267/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **Ricardo Dantas**, no sentido de reforçar as ações do **PROJOVEM-URBANO, no município de Chã de Alegria/PE**.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, **Ricardo Dantas**, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513–Várzea-Recife/PE-CEP: 50.810-000; ao Excelentíssimo Senhor Daniel Alves de Lima, Prefeito do Município de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 101 – Centro – Recife/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor José Leonardo de Lira, Vice-Prefeito do Município de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 101 – Centro – Recife/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sérgio Luiz Magalhães**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Pereira de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Gilvan Pontaleão**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inaldo Ferreira da Cruz**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Janilson José dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Luis da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Henrique da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Maria de Melo**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sandro Correa dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande, com endereço a Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande/PE – CEP: 55635-000; a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chã Grande**, com endereço à Rua Manoel Faustino Queiroz, 149 - Centro – Chã Grande/PE - CEP: 55636-000; a **Prof.ª Ana Maria Xavier de Melo Santos**, Gerente da Regional de Educação - GRE, com endereço na Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55600-000 e à **Prof.ª Zaneide Maria dos Santos Campos**, Escola de Referência em Ensino Médio João Batista de Vasconcelos, com endereço a Rua Frei Caetano de Messina, s/n - Centro – Chã Grande/PE - CEP 55.636.000.

Justificativa

Nos últimos anos, a educação no estado de Pernambuco vem atingindo uma melhoria das mais significativas. No entanto, torna-se necessário inibir o problema da evasão escolar através do reforço das ações do PROJOVEM no município de **Chã de Alegria/PE**, atraindo um número de jovens cada vez maior. Isto porque a ferramenta educacional é um fator por excelência para que os jovens em idade escolar sejam retirados das ruas, além de inclui-los no processo educacional que também contribuirá para a queda da marginalidade, que tanto preocupa as autoridades governamentais. Dessa forma é que estamos encaminhando a proposição em pauta, em cujo atendimento confiamos, tendo em vista o seu grande alcance social.

Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-la.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 8268/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Jão de Lyra Neto e ao Secretário de Infraestrutura, João Bosco de Almeida, a fim de que seja realizado recuperação do asfalto da PE 91, numa extensão de 10 Km, do trecho que liga a Cidade de Macaparana ao Distrito de Pirauá, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do estado de Pernambuco, Dr

João de Lyra Neto, Praça da República, S/N, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000; ao Diretor de Operações do DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, José Carlos Antunes Lima, Av. Cruz Cabugá 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-912; ao Prefeito de Macaparana, Sr Paulo Barbosa, Rua Doutor Antonio Xavier, 11, Macaparana; aos Vereadores daquele Município através do Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Adaias Junior, Av. João Francisco, 110, Macaparana/PE, CEP 55865-000.

Justificativa

Essa proposição é um apelo de quem trafega pelo trecho da rodovia que liga a cidade de Macaparana ao Distrito de Pirauá. Por ali passam milhares de veículos e moradores que convivem com o risco eminente de acidentes pelas péssimas condições de trafegabilidade, devido à numerosa quantidade de buracos ali existentes, necessitando de recapeamento asfáltico. Diante disso, a população daquele município, clama por medidas urgentes por parte do Governo Estadual, da recuperação do trecho entre a referida cidade e o Distrito de Pirauá, para que seja garantido o deslocamento seguro de todos que fazem uso da PE 91.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares nesta Casa de Joaquim Nabuco, o apoioamento para a aprovação desta Proposição.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Indicação N° 8269/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para verificar a possibilidade junto a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, na pessoa do Sr. Aldo Santos, no sentido de viabilizar a doação de mudas de árvores frutíferas e nativas para reflorestamento de rios e da área degradada do acampamento do Engenho Bonito em Condado/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Aldo Santos**, na Av. Caxangá, 2200 – Cordeiro – Recife/PE – CEP: 50.711-000; a Exma. Sra. Prefeita do Município de Condado, **Sandra Felix da Silva**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Condado, **José Nildo Lopes de Souza**; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Condado, **Marcelo Falcão de Moura**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Condados, **Carlos Santos, Edinaldo Silva Filho, Elias Gomes, Elizânia Oliveira, Genivaldo Barros, José Fernando Ferreira, Josué Fonseca e Samuel Andrade**, todos na Av. 15 de Novembro, 688 – Centro – Condado/PE – CEP: 55.940-000.

Justificativa

O reflorestamento nas margens, além da função física, de construção civil, de segurar a barranca com suas raízes, as espécies plantadas nas margens também protegem a vegetação lateral do rio, que é a chamada mata ciliar. A floresta replantada na margem do rio também ajuda a alimentar os peixes, porque dali saem insetos, frutas e folhas.

O cultivo de fruteiras é de grande importância para a melhoria da qualidade nutritiva da alimentação e, consequentemente, para a melhoria da saúde das famílias. E por assim ser, a importância nutritiva das frutas na alimentação é conhecida e desejada por todos. Esta indicação visa solicitar a doação de mudas de árvores frutíferas e nativas para a população da zona rural do acampamento do Engenho Bonito em Condado/PE.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8270/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Abreu e Lima/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Abreu e Lima, **Marcos José da Silva**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Abreu e Lima, **Josias Pereira de Azevedo**, ambos na Av. Duque de Caxias, 924 - Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.510-050; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Abreu e Lima, **Herbert Varela Fonseca**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Abreu e Lima, **Eden Lima, Elivaldo Oliveira, Elton Vasconcelos, Fábio Henrique da Silva, José Elias Pereira, Juliana Ferreira, Marcos Aurélio da Silva, Murilo Santos, Natalício Alves e Rostand Cavalcanti**, todos na Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro – Abreu e Lima/PE – CEP: 53.560- 180.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Abreu e Lima tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do

fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8271/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Belém de Maria/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém de Maria, **Valdeci José da Silva**; a Ilma. Sra. Vice-Prefeita de Belém de Maria, **Maria Amália Silva do Egito**, ambos na Rua João Pessoa, 10 – Centro – Belém de Maria/PE – CEP: 55.440-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria, **Josival Carlos dos Santos**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Belém de Maria, **Antonio Bezerra da Silva, Carlos José Soares, Jailson Silva, José Bezerra, José de Arimatea, José Jairo de Brito, Maria do Socorro de Araújo, Roberto Paulo Silva**, todos na Rua Cap. José de Guerra, 55 – Centro – Belém de Maria/PE – CEP: 55.440-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Belém de Maria tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8272/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Bom Jardim/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Bom Jardim, **Jonathas Miguel Arruda Barbosa** ; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Bom Jardim, **Antonio Belarmino da Silva**, ambos na Praça Barão de Lucena, s/n – Centro – Bom Jardim/PE – CEP: 55.730-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, **João Francisco de Lima**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Bom Jardim, **Cícera Oliveira, Genário Henriques, José Gomes Filho, José Vitor da Silva, Josefa Ribeiro, Kalina Ribeiro, Leonildo França, Manuel dos Santos, Margarida dos Santos, Pedro da Silva, Severino Lima e Valéria Lira**, todos na Rua Manoel Augusto, s/n – Bom Jardim/PE - CEP: 55.730-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Bom Jardim tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8273/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações**

Recife, 11 de junho de 2014

nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Buenos Aires/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Buenos Aires, **Giслан de Almeida Alencar** ; a Ilma. Sra. Vice-Prefeita de Buenos Aires, **Ana Carolina Maranhão de Araújo**, ambos na Praça Antonio Gomes Pereira, 09 – Centro – Buenos Aires/PE – CEP: 55.845-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Buenos Aires, **José Cláudio de Holanda Silva**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Buenos Aires, **Arlindo Pessoa Neto, Flávio Melo, Francisco de Assis Bezerra, Gyan Cunha, Jairo Silva, João Francisco da Silva, José Rubens de Souza e Maria Ladjane Silva**, todos na Av. João Teobaldo de Azevedo, 23 – Buenos Aires/PE – CEP: 55.845-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Buenos Aires tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8274/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Catende/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Catende, **Otaclílio Alves Cordeiro**; ao Ilmo. sr. Vice-Prefeito de Catende, **Josibias Darcy de Castro Cavalcanti**, ambos na Praça Costa Azevedo, s/n – Centro – Catende/PE – CEP: 55.400-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Catende, **João Gonçalves de Queiroz**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Catende, **Cícero Antonio da Silva, Eduardo de Lima, José Francisco Júnior, José Joaquim, José Rinaldo Barros, José Wellington, Leonardo Braz, Marcos Antonio Santos, Marlene de Araújo, Ridete Oliveira, Severino de Carvalho e Sonia Melo**, todos na Av. Pres. João Pessoa, s/n – Centro - Catende/PE – CEP: 55.400-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Catende tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluício Lessa
Deputado

Indicação N° 8275/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Ferreiros/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Ferreiros, **Gileno Campos Gouveia Filho**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Ferreiros, **Antonio José de Andrade**, ambos na Rua Júlio Velloso, 50 – Centro – Ferreiros/PE – CEP: 55.880-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Ferreiros, **José Davi Velloso Silva**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Ferreiros, **Alberis Silva, Gilcélio Pontes, José Roberto de Oliveira, Luiz Vasconcelos Jr., Marcos Maciel, Salatiel Freitas, Severino Silva e Tarcisio Menezes**, todos na Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro - Ferreiros/PE – CEP: 55.880-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Ferreiros tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do

Recife, 11 de junho de 2014

fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8276/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Jaboatão dos Guararapes/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaboatão de Guararapes, **Elias Gomes da Silva**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, **Heraldo de Albuquerque Selva Neto**, ambos na Av. Barreto de Menezes, 1648 - Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.321-970; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, **Ricardo Cezar Valois de Araújo**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Jaboatão dos Guararapes, **Adeildo Lins, Adriano Bezerra, Carlos Bezerra, Carlos de Souza, Charles Aguiar, Edmilson Monteiro, Edson Oliveira, Eduardo Gomes, Eurico Moura, Flávio Luiz da Silva, Idivan Bezerra, Jailton Batista, Janeton Basílio, José Belarmino, José Diniz, Josivaldo Rufino, Luciano Almeida, Manoel Pereira, Melquizedeque Lima, Miguel Silva, Misael Barbosa, Nivaldo Lima, Reinival Dourado, Robson Melo, Samoel Silva e Sebastião Vieira**, todos na Rua Arão Luis de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.310-640.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Jaboatão dos Guararapes tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8277/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Jaqueira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Jaqueira, **Marivaldo Silva de Andrade**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Jaqueira, **Luis Henrique da Silva Barros**, ambos na R. Vereador Luiz Novacoque, 200 – Centro – Jaqueira/PE – CEP: 55.406-000; a Exma. Sra. Presidente da Câmara de Vereadores de Jaqueira, **Maria Lúcia Silva Figueira**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Jaqueira, **Adauto Rodrigues, Daniel Gonzaga, Edson Silva, Fábio Pimentel, José Aldo de Andrade, Lenilson Silva, Osvaldo Silva e Sandro Lima**, todos na Av. José Peregrino, s/n – Centro - Jaqueira/PE – CEP: 55.406-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Jaqueira tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8278/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr.**

Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de João Alfredo/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; a Exma. Sra. Prefeita de João Alfredo, **Maria Sebastiana da Conceição** ; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de João Alfredo, **José Antonio Martins da Silva** , ambos na Rua 13 de maio, 45 – Centro – João Alfredo - CEP: 55.720-000 ; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de João Alfredo, **José Batista Falcão**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de João Alfredo, **Adriano Soares, André Xavier, David Santos, Edleide Costa, Erivaldo Vieira, Geraldo Rocha Neto, José Miranda Júnior, José Silvino, Maria do Socorro Silva, Pedro Santos, Vania Oliveira e Walque Dutra**, todos na Rua Cel. José Ferreira da Silva, s/n – João Alfredo/PE – CEP: 55.720-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de João Alfredo tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8279/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Machados/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governorador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Machados, **Argemiro Cavalcanti Pimentel** ; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Machados, **Juarez Rodrigues Fernandes** , ambos na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE - CEP: 55.740-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Machados, **Ivo Cavalcanti Guerra Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Machados, **Antonio José da Silva, Antonio Araújo Júnior, Ivan Barbosa, José Arruda Neto, José Rogério Silva, Luciano Silva, Sílvio Borba Filho e Valdiene Nascimento**, todos na Rua São Sebastião, 317 – Centro – Machados/PE – CEP: 55.740-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Machados tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8280/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Paudalho/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Paudalho, **José Pereira de Araújo** ; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Paudalho, **Abinoã Vasconcelos de Arruda**, ambos na Av. Raul Bandeira, 20 – Centro – Paudalho/PE CEP: 55.825-000 ; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Paudalho, **Edson Carlos da Silva**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Paudalho, **Albertino Oliveira Júnior, Ananias Macedo, Lindalva Oliveira, Luiz Carlos Machado, Milton Silva, Neopolis Amorim, Sebastião Cunha, Sérgio Dias, Severino Belarmino Filho, Uemerson Guerra, Valquíria Barros e Wellington Macedo**, todos na Rua João Alfredo, 100 – Paudalho/PE – CEP: 55.825-000.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Paudalho tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8281/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Orobó/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Orobó, **Cleber José de Aguiar da Silva**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Orobó, **Eduardo Gabriel Barbosa**, ambos na Rua Estácio Coimbra, 19 - Centro – Orobó/PE - CEP: 55.745-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Orobó, **Severino Luiz Pereira de Abreu**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Orobó, **Maria do Carmo de Aguiar, Jairo Domingues, Paulo Ribeiro Jr, Eduardo Gonzaga, Lúcio Ramos, David Aguiar, Jorge Marinho, Maria da Conceição de Arruda, Manuel Mariano**, todos na Rua João Pessoa, s/n – Centro – Orobó/PE – CEP: 55.745-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Orobó tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8282/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Paulista/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Paulista, **Gilberto Gonçalves Feitosa Junior**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Paulista, **Jorge Luiz Carreiro de Barros**, ambos na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro – Paulista/PE - CEP: 53.401-441 ; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Paulista, **Iranildo Domicio de Lima**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Paulista, **Antonio Valpassos, Edmilson Nascimento, Edson Pinto, Fábio Barros, Iolanda Silva, João Batista Mendonça, José Diógenes Monteiro, José Ivanildo Costa, José Júlio Arruda Jr., Nadinias Ribeiro, Nelson Melo, Pedro Marinho, Roberto Bezerra Filho e Vinícius Melo**, todos na Praça João XXIII, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP: 53.401-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Paulista tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8283/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco

na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Primavera/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Primavera, **Romulo Cesar Moura Peixoto**; a Ilma. Sra. Vice-Prefeita de Primavera, **Tania Maria Doria de Souza Santos Barros**, ambos na Rua Cel. Braz Cavalcanti, 42 - Centro - Primavera/PE - CEP: 55.510-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Primavera, **Edimilton Zacarias da Silva**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Primavera, **Antonio Olegário Filho, Artur Souza, Edson Santos, Eraldo Santos, Felipe Raposo, Jorge Melo, Severino Nunes e Severino Ramos**, todos na Praça Mal. Castelo Branco, s/n – Centro – Primavera/PE – CEP: 55.510-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Primavera tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8284/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Saloá/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Saloá, **Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Saloá, **José Antonio Souto Araujo**, ambos na Praça São Vicente, 43 – Centro – Saloá/PE - CEP: 55.330-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Saloá, **Osvaldo Ronaldo Alves Cavalcante**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Saloá, **Arnaldo Lopes, Gilvan Lucena, Izenilda Brandão, José de França, Maria Adriana Maciel, Tisley Silva, Vilma Barros e Wellington Freitas**, todos na Praça São Vicente, 31 – Centro – Saloá/PE – CEP: 55.350-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Saloá tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluíso Lessa
Deputado

Indicação N° 8285/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Timbaúba/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Timbaúba, **Marinaldo Rosendo de Albuquerque**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Timbaúba, **João Rodrigues da Silva Junior**, ambos na Rua Dr. Alcebiades, 276 – Centro – Timbaúba/PE - CEP: 55.870-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Timbaúba, **João Gomes Coutinho Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Timbaúba, **Felipe Vasconcelos, Glebson Barbosa, Ivaneide Ferreira, Jacinto Lima Neto, Jacques Lima Filho, Jerônimo Silva, José Bernardo Farias, Josinaldo Barbosa, Jurandi Santos, Paulo Ferreira Filho, Severino Gomes e Ulisses Felinto Filho**, todos na Rua Dr. Alcebiades, 276 – Centro – Timbaúba/PE – CEP: 55.870-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Timbaúba tenham as

suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças. Considerando como plenamente justificada o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluisio Lessa
Deputado

Indicação N° 8286/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente **APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, João Lyra Neto**, para viabilizar junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na pessoa do Sr. Ricardo Dantas, **no sentido de reforçar as ações nas Atividades de Fornecimento da Alimentação Escolar no município de Vicência/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, **Ricardo Dantas**, na Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea – Recife/PE – CEP: 50.810-900; ao Exmo. Sr. Prefeito de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**; ao Ilmo. Sr. Vice-Prefeito de Vicência, **Adjailson de Oliveira Vasconcelos**, ambos na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE - CEP: 55850-000; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Vicência, **Abdon José de Lima Filho**; aos Ilmos. Srs. **Vereadores** de Vicência, **Antonio Euclides da Silva, Antonio Galdino Neto, Francisco Barbosa, Jânio Alves, João Domingos, João Milanez, José Augusto da Silva, José Romeu Sobrinho, Josenildo Amorim e Sandoval dos Santos**, todos na Rua 13 de Maio, 77 – Centro – Vicência/PE – CEP: 55.850-000.

Justificativa

Este APELO ao Governo do Estado tem por objetivo garantir que os alunos das Escolas Públicas do município de Vicência tenham as suas necessidades nutricionais garantidas através do reforço do fornecimento da alimentação escolar, aumentando assim sua concentração nas salas de aula, um bom desenvolvimento físico e evitando uma série de doenças.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.

Aluisio Lessa
Deputado

Indicação N° 8287/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura, Dr. João Bosco de Almeida, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro Lobo Junior, no sentido de envidar esforços visando a **AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE FORNECIMENTO D’ÁGUA NA COMUNIDADE DE DEUS, BAIRRO SANTANA, NO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio do Campo das Princesas – Praça da República – Santo Antonio – Recife/PE – CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura, Dr. João Bosco de Almeida, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da COMPESA, Dr. Roberto Tavares e ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA, Engº Fernando de Castro Lobo Junior, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-905, ao Gestor de Unidade de Negócio Metropolitana Leste – GNM Leste, José Roberto Freitas Sobral, na Praça Farias Neves, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE, CEP 52.171-011, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa

A comunidade de Deus, bairro Santana, no município de Camaragibe, formado por centenas de famílias que vem sofrendo com a falta desse precioso líquido há bastante tempo, se constituindo num grave problema para aquela comunidade. Com a ampliação de cobertura do fornecimento d’água, além de melhorar a qualidade de vida dos seus moradores, permite que as famílias que lá residem tenham água de boa qualidade para suprir as necessidades do consumo humano, como também terá um alcance social amplo, beneficiando a saúde e ao bem estar das famílias que ali residem. Enfim, sabendo da preocupação do Governador João Lyra e seu Secretariado, com o bem estar do povo pernambucano, fazem-se necessário a imediata expansão das obras do sistema de abastecimento d’água.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 8288/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, no sentido que seja executado o **ASFALTAMENTO DAS RUAS DA COMUNIDADE DE DEUS, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. O asfaltamento das Ruas da Comunidade de Deus, no bairro Santana, município de Camaragibe, há bastante tempo anseiam pela intervenção do poder público na comunidade. Esta obra é de extrema prioridade, haja vista as ruas da referida comunidade com aproximadamente 5.000 (cinco) mil habitantes não são asfaltadas, com ao período chuvoso seu acesso fica intransitável, impossibilitando e prejudicando a circulação dos moradores. Assim, conhecendo o Prefeito Jorge Alexandre, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pois a atuação da Secretária de Infraestrutura reflete o pensamento da administração pública da cidade de Camaragibe, a de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível. Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 8289/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, João Soares Lyra Neto, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. José Aldo dos Santos, para reativação do Matadouro Público de Orocó/PE. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateu Cavalcante, Prefeito de Orocó, ao Exmo. Sr. Roberto Bolívar Oliveira Crateu, Vice-Prefeito de Orocó, ambos na Prefeitura Municipal à Av. Prefeito Ulisses de Novais Bione, 365, ao Exmo. Sr. Vereador Valdemir Cavalcante Vieira, Presidente da Câmara Municipal; ao Exmo. Sr. Vereador Fabio Jose Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Ighor Roberto de Souza; ao Exmo. Sr. Vereador Moacir Feitosa Nunes Junior; ao Exmo. Sr. Vereador Luiz Bernardino Alves; ao Exmo. Sr. Vereador Josenaldo Cavalcante Barros; ao Exmo. Sr. Vereador Antonio Nivaldo Xavier; a Exma. Sra. Vereadora Damiana Rezende Leal; a Exma. Sra. Vereadora Maria Valkiria Alves na Câmara Municipal de Vereadores de Orocó, à Trav. Bom Jesus, 01. Todos os endereços no Bairro Centro, em Orocó/PE, CEP: 56170-000.

Justificativa

É de grande importância para o município de Orocó a reativação do Matadouro Público do município, tornando permanente o funcionamento geral do abatedouro, mediante suas atividades primordiais de tratamento e beneficiamento de carnes bovina, caprina, ovin a e suína, no intuito de viabilizar melhores condições comerciais pelo fácil acesso público do produto alimentício para a comunidade local, além de propiciar um local de trabalho mais acessível para os trabalhadores em geral que laboram na região, devido a distância do Abatedouro Público de Cabrobó/PE criado para comportar as demandas de ambos os municípios imposta pelos órgãos de fiscalização local.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Raimundo Pimentel
Deputado

Indicação N° 8290/2014

Indicamos a mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades Regimentais, fazemos um **APELO**, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra**, e ao Secretário de Administração, Dr. **José Francisco Neto**, para que seja implantado, Urgentemente, Posto Avançado do **Expresso Cidadão** no Shopping Costa Dourada, no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta propo- sição, seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Gover- nador do Estado, João Lyra; ao Secretário de Administração, Dr.

José Francisco Neto; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Sr. **Vado Gomes**, com endereço na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP 54500-000; ao Presidente e todos os vereadores da **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE**, com endereço à Rua Tenente Manoel Borba S/N, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é a principal cidade do Litoral Sul em prestação de serviços, além de atender todo complexo industrial e portuário de SUAPE, suas indústrias e empresas satélites, e ainda os municípios do litoral sul pernambucano. O fluxo diário na PE-60 - *área onde fica o Shopping Costa Dourada* - é bastante intenso e muitas pessoas que por ali transitam têm necessidades de tirar documentos e utilizarem outros serviços que podem ser oferecidos em uma unidade do Expresso Cidadão. A instalação de um Posto Avançado do Expresso Cidadão no Shopping Costa Dourada é uma necessidade urgente, que trará grandes benefícios para as pessoas que trabalham no Polo SUAPE, bem como os habitantes dos municípios do Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Escada, Ribeirão, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, entre outros, já que eliminará a necessidade de deslocamento até o Recife, desafogando os postos de atendimento da capital, em busca da carteira de identidade, carteira de trabalho, título eleitoral, carteira nacional de habilitação e demais documentos ou serviços disponíveis no Expresso Cidadão, já que poderão fazê-lo com mais rapidez e maior comodidade. Vale ressaltar, que a instalação do Posto Avançado do **Expresso Cidadão** no Município do Cabo de Santo Agostinho é um anseio antigo de nossa população, e que já fora reivindicado em 2010, através de Indicação em 19 de maio de 2010, aguardando apenas a sensibilidade do Poder Executivo na execução deste simples pleito, que tantos benefícios trará a nossa população.

Conhecedores que somos do trabalho realizado pelos que fazem a Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco em benefício da população, e ainda a excelência no atendimento que é prestado pelo Programa Expresso Cidadão nos municípios que o possuem, solicito aos Ilustres Pares desta Assembleia Legislativa, a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação N° 8291/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia em Pernambuco, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura, Dr. João Bosco, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COMUNIDADE DEUS, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO CAMARAGIBE/PE**. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-902, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura, Dr. João Bosco, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-00, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Devido à precária iluminação, na sua maioria nas gambiarras, que devem ser eliminadas das instalações elétricas, pois comprometem a segurança do imóvel e de seus usuários. A Comunidade de Deus, no bairro Santana, município de Camaragibe, com aproximadamente 5.000 (cinco mil) habitantes, na sua maioria de pessoas carentes, que sobrevivem do programa bolsa família do Governo Federal, carece desse serviço essencial à população.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 8292/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao governador João Soares Lyra Neto, no sentido de abrir uma linha de crédito especial, visando à recuperação dos lojistas e empresários que foram vítimas

Recife, 11 de junho de 2014

dos “arrastões” e saques que aconteceram no Estado de Pernambuco durante a greve da PMPE, especialmente no Município de Abreu e Lima e em outras cidades onde tais fatos ocorreram. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco, **João Soares Lyra Neto**; ao presidente da FCDL-PE, **Adjar Soares**, com endereço na rua do Riachuelo, 105, 4º andar, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da CDL Abreu e Lima, **Evandro Alves de Lima**, com endereço na rua Nossa Senhora de Santa Rita, 10 – Galeria – Stª Rita – Centro – CEP: 53510-080; ao presidente da CDL Paulista, **Raimundo Lopes Pereira**, com endereço na Praça João XXIII, 613 – 2º andar - Centro – CEP: 53401-360; ao presidente da CDL-Recife, **Eduardo Catão**, com endereço na rua do Riachuelo, 105 – Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913; ao presidente da CDL-Caruaru, **Djalma Cintra**, com endereço na rua Floriano Peixoto, 85 – Nsa. Sra. das Dores, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55004-092; ao presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco (Fecomércio-PE), **Josias Albuquerque**, com endereço na rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-080; ao presidente da Associação Comercial de Pernambuco, **Celso Muniz**, com endereço na Av. **Rio Branco**, nº 18, 2º andar, Centro, Recife, PE, CEP: 50.030-310; ao presidente da FEMICRO, **José Tarcísio**, com endereço na Av. Norte, 1098, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000; e ao presidente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-PE), **Roberto Castelo Branco**, com endereço na rua Tabaiars, 360, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-230.

Justificativa

A indicação que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa solicitar a inclusão uma linha de crédito especial, com a finalidade de auxiliar a recuperação dos lojistas e empresários que foram vítimas dos “arrastões” e saques ocorridos em Abreu e Lima e em outras cidades, os quais foram motivados em decorrência da greve da Polícia Militar de Pernambuco, no último mês de maio.

Uma microempresária, por exemplo, calculou um prejuízo na ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). De maneira que está sendo difícil para a empreendedora gerir seu pequeno negócio. Ressalte-se que foram saqueados, inclusive, estabelecimentos comerciais que estavam fechados.

A inclusão dessa linha de crédito será de grande valia para inúmeros microempresários das localidades atingidas por tais atos criminosos, que terão melhores condições de negociação, tornando suas operações mais viáveis e competitivas.

A iniciativa facilitará o acesso ao crédito por parte deste segmento de empresas, assim como estimulará a realização do investimento que elas tanto precisam, proporcionando, inclusive, a manutenção de empregos nos empreendimentos atingidos pelos saques e arrastões. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Tony Gel
Deputado

Indicação N° 8293/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, no sentido de envidar esforços visando a instalação de um **TELEFONE PÚBLICO – TP, NA COMUNIDADE DE DEUS, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. João Lyra Neto, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.010-928 Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da OI Pernambuco, Dr. Frederico Siqueira, na Rua do Brum, nº 463/485, bairro do Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50.030-260, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. A presente proposição para implantação de Telefones Públicos – TPs, na Comunidade de Deus, no bairro Santana, município de Camaragibe, há bastante tempo anseiam pela instalação deste importante meio de comunicação, possibilitando aos 5.000 (cinco mil) habitantes, que ali residem, na sua maioria de pessoas carentes que sobrevivem do programa bolsa família do Governo Federal, realizarem seus negócios, solicitar apoio médico-hospitalar, manter contato com familiares e amigos de outras localidades. O referido apelo se faz necessário, visto que o local está faltando telefones públicos, pois para utilizar-se desse serviço, os moradores têm que caminhar alguns quilômetros, visando obter este serviço. Sabemos que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, melhorando as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Rildo Braz
Deputado

Indicação N° 8294/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Infraestrutura, Dr. João Bosco de Almeida e a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para melhorias na qualidade da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS SEVERINO RODRIGUES DOS REIS, JURIPIRANGÁ, SANTANA E SÃO BRAZ, NO BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da CELPE – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia, Dr. Luiz Antônio Ciarlini, na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-902, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura, Dr. João Bosco de Almeida, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa
<p>Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. Devido a precária iluminação pública das ruas Severino Rodrigues dos Reis, Juripiranga, Santana e São Braz, no bairro Santana, os moradores que por elas transitas à noite, estão apavorados com os riscos eminentes de assaltos, ficando à mercê da ação desses meliantes. Assim, conhecendo a administração do Prefeito Jorge Alexandre, sei que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis, no que concerne a melhoria da iluminação pública nesta movimentada área, visando favorecer e promover assim maior segurança a toda população.</p> <p>Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.</p>
Rildo Braz Deputado

Indicação N° 8295/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Alexandre Ricardo M Costa, e a Excelentíssima Senhora Secretária da Infraestrutura, Eng.ª Ingrid Albanez, no sentido de envidar esforços necessários para que **SEJA CONSTRUÍDO UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE DEUS, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, Dr. Jorge Alexandre Soares da Silva, , ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Alexandre Ricardo M Costa, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura do Município de Camaragibe, Eng.ª Ingrid Albanez, na Av. Belmiro Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Rua Dr. Domingos Sávio D. Martins, nº 258, Centro, Camaragibe/PE, CEP: 54.750-000 e ao Ilustríssimo Senhor Roberto Alexandre Ferreira Lira, na Rua São Braz, nº 249, bairro Santana, Camaragibe/PE, CEP 54.777-430.

Justificativa
<p>O pleito que ora apresentamos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, trata-se de uma a reivindicação dos 5.000 (cinco mil) moradores que residem nos na Comunidade de Deus, no bairro Santana, no município de Camaragibe, haja vista tratar-se de uma questão de saúde pública. A construção de um Posto de Saúde, tem como objetivo primordial atender as famílias carentes da localidade, a promoção da saúde e o acompanhamento e o desenvolvimento humano, atendendo pacientes agendados em regime de rotina (não urgência) em clínica médica, ginecologia e obstetrícia, pediatria, odontologia e enfermagem. Com a grande demanda por uma saúde pública de qualidade, necessitam urgentemente da construção deste Posto de Saúde. A saúde pública tem de ser tratada como prioridade, ainda mais quando se fala de atendimento a população menos favorecida. Certo de estar plenamente justificada a presente proposição solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.</p> <p>Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.</p>
Rildo Braz Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3519/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso ao

Desembargador Federal, **Luiz Alberto Gurgel de Faria**, do TRF da 5ª região, por ser escolhido para compor o STJ.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Desembargador Federal, **Luiz Alberto Gurgel de Faria**, Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho Jiquiá - Recife – PE, CEP 50865-900 - Tel.: (81) 3213-6000.

Justificativa
<p>A presidente Dilma Rousseff escolheu em 04 de junho de 2014, o nome do Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria, do TRF da 5ª região, para compor o STJ. Ele ocupará a vaga aberta com a aposentadoria da ministra Eliana Calmon, em dezembro do ano passado. O nome do magistrado constou de uma lista tríplice definida pelo pleno do STJ, em sessão realizada no dia 9 de abril.</p> <p>Gurgel é mestre e doutor em Direito Público pela UFPE, professor nos cursos de especialização em Direito Tributário e Direito Administrativo na mesma Universidade, professor de Direito Tributário na UFRN e professor visitante dos cursos de Mestrado e Doutorado em Direito da UFPE.</p> <p>Foi juiz do Trabalho no RN (1993) e desembargador do TRE de Pernambuco (biênio 2011/2013). Foi diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª região, durante o biênio 2003/2005, e corregedor, no biênio 2005/2007.</p> <p>Com base no que foi exposto, peça os votos dos meus ilustres para a aprovação deste requerimento.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.
Silvio Costa Filho Deputado

Requerimento N° 3520/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso à Polícia Militar de Pernambuco, pela passagem dos seus 189 anos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Coronel José Carlos Pereira Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Rua Amaro Bezerra, sem número, Derby. CEP: 52010-140. Telefone: (81) 31811139.

Justificativa
<p>Criada através de Decreto Imperial de 11 de junho de 1825, a Corporação recebeu várias denominações ao longo de sua existência, e hoje conta com aproximadamente vinte mil homens e mulheres, garantindo a segurança do cidadão pernambucano. A Polícia Militar tem por missão o policiamento ostensivo, visando proporcionar a segurança do cidadão e preservar a ordem pública, através de ações específicas e de forma integrada com a sociedade visando o exercício pleno da sociedade.</p>
Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.
Silvio Costa Filho Deputado

Requerimento N° 3521/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Triunfo/PE, pela passagem dos seus 130 anos de Emancipação Política, que ocorrerá em 13 de junho do corrente.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Luciano Fernando de Sousa**, Prefeito do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Veríssimo dos Santos, 365 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Hernano de Souza Lima**, Vice-Prefeito do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Veríssimo dos Santos, 365 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Estevão da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Carlos Rodrigues dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Lucimar Feitosa Ventura**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Aluisio Rodrigues de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Anseldo Martins Pereira**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Marcos Daniel de Souza Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Joeldes Moreno de Medeiros**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Djaci Marques de Souza**,

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Sandra Gusmão da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Selma Fernandes dos Santos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Triunfo, com endereço a Rua José Rodrigues de Souza, 200 – Centro – Triunfo/PE – CEP: 56870-000 e a **Direção da Rádio Triunfo FM**, com endereço à Rua Projetada, s/n – Alto da Boa Vista – Triunfo/PE – CEP: 56.870-000.

Justificativa
<p>Em fins do século XVIII, a serra da Baixa Verde, que teve como habitantes primitivos os Índios Cariris, era arrendada a Domingos Pereira Pita, que depois se tornou proprietário. Nessa época, em data incerta, chegou a Baixa Verde o missionário frei Vidal de Frescolero, conhecido por frei Vidal da Penha, que fixou residência no sítio Baixa Verde, em um pequeno terreno que conseguiu com o senhor Domingos Pereira Pita, onde fez o aldeamento dos índios que com ele vieram. Em novembro de 1803, retirou-se para Cabrobrá, tendo logo assumido o seu lugar o missionário frei Ângelo Maurício Niza, o qual fez construir na Baixa Verde uma capelinha, sob a invocação de Nossa Senhora das Dores, Padroeira da cidade até os dias de hoje. Assim cabe a Frei Ângelo os foros de fundação da cidade, onde permaneceu até falecer, em 07 de julho de 1824.</p>

Sendo um dos menores município da área do Sertão de Pernambuco, Triunfo, ocupa apenas a área da Serra da Baixa Verde, outrora conhecida como serra Grande do Pajéú. Seu nome teve origem do resultado de uma luta entre a poderosa família dos Campos Velhos da cidade de Flores, com os habitantes da povoação da Baixa Verde, os quais querendo ver o progresso da localidade, começaram com a criação de uma feira, em que os Campos Velhos não ficaram satisfeitos, procurando com isto acabar por diversas vezes, até mesmo com prejuízo de vidas, mas não conseguiram. Esta insatisfação dos habitantes da Baixa Verde com os Campos Velhos da cidade de Flores, fez com que os habitantes da Baixa Verde tratassem logo de sua independência. Devido a esta vitória foi dado o nome ao município de Triunfo.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Triunfo, pela lei provincial nº 930, de 02-06-1870, desmembrado de Flores. Instalada em 08-01-1872.Elevada à condição de cidade e sede do município com a denominação de Triunfo, pela lei provincial nº 1805, de 13-06-1884.

A comarca de Triunfo, criou-se pela Lei provincial nº 1805 de 13 de junho de 1884. Nos quadros de divisão territorial de 31 de dezembro de 1936 e 31 de dezembro de 1937, e no anexo do Decreto-lei estadual de nº 92 de 31 de Março de 1938, o município de Triunfo compreende o termo judiciário único da comarca de Triunfo. Que compreende até os dias de hoje.O segundo ponto mais alto do estado de Pernambuco, encontra-se na Serra da Baixa Verde no município de Triunfo a uma altitude de 1185m, e conhecido como Pico do Papaçao.

O famoso açude João Barbosa Sitônio, localizado no centro da cidade, adornado pela presença do Cine Teatro Guarany inaugurado em 1922 e construído com rocha e óleo de baleia para dar sustentabilidade aos três pavimentos do prédio que é uma das 20 Maravilhas de Pernambuco, segundo votação realizada pela Fundarpe e sem esquecer do teleférico que tem seus assentos movidos por cima das montanhas de Triunfo, passando sobre as águas do açude.

Todos que visitam Triunfo têm uma verdadeira aula de arquitetura, história e cultura. Cidade de um povo hospitaleiro, rodeada de serras e vegetação sempre verde.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.

Ricardo Costa Deputado
Requerimento N° 3522/2014
<p>Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, Voto de Congratulações à população do município de Sirinhaém/PE, pela passagem dos seus 119 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 12 de junho do corrente.</p>

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Franz Araújo Hacker**, Prefeito do Município de Sirinhaém, com endereço a Av. Avenida Marques de Olinda, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-000; ao Excelentíssima Senhora **Débora Maria da Fonseca Souza Menezes**, Vice-Prefeita do Município de Sirinhaém, com endereço a Av. Avenida Marques de Olinda, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Amaro Mendes Pereira Filho**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Rodrigo Ribeiro de Oliveira**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Inaldo José Soares da Silva Pessoa**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ricardo Sérgio Antonio Firmino Alves Neto**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ricardo Sérgio Lacet Pessoa**, Câmara Municipal do

Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Domítilio Bezerra de Andrade**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eduardo José da Silva**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Adelson Euzébio dos Santos**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Severino José da Silva**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Olímpio Machado Gouveia Lins Filho**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Eronildo Ramos da Silva**, Câmara Municipal do Município de Sirinhaém, com endereço a Rua São Sebastião, s/n – Centro – Sirinhaém/PE– CEP: 55580-970 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém**, com endereço à Rua Laurindo Gonçalves Lima, 246 – Novo Sirinhaém – Sirinhaém/PE – CEP: 55580-000.

Justificativa
<p>O povoamento das terras do Sirinhaém teve início no século XVII, notadamente, pelas famílias Accioly, Lins, Siqueira, Uchoa, Peres, Campello e Barros.</p> <p>O sentimento religioso fez com que se erguesse, em 1614, uma capela dedicada a São Roque. Em 20 de janeiro de 1620, quando a povoação já experimentava surto de progresso, dava-se o começo da construção de uma igreja, sob invocação de Nossa Senhora da Conceição, registrando o seu funcionamento em 1621. O primeiro vigário do novo templo foi Padre Simão Pitta Calheiros. Matias de Albuquerque e seus soldados que, em 1635, lutaram e venceram as tropas do general holândes Sigemundt Von Schokoppe. Nos combates que se travaram na localidade, Dona Maria de Souza, nobre Senhora, perdeu dois filhos e ao tomar conhecimento da morte do terceiro, teve um gesto heróico, chamando na ocasião, os dois filhos restantes, de 12 e 14 anos e encorajou-os a dar a vida pela mesma causa.</p> <p>A palavra Sirinhaém é indígena, da língua tupi, e significa bacia ou viveiro de siris, originada de: Sirinãe.</p> <p>Distrito criado com a denominação de Formosa, por alvará, de 26-06-1759. Elevado à categoria de vila com a denominação de Formosa, em 01-07-1627, segundo outra fonte a vila foi criada com a denominação de vila Formosa de Sirinhãem, em 19-06-1627. Elevado à condição de cidade e sede do município com a denominação de Serinhãem, pela lei estadual nº 100, de 12-06-1895.</p>

Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o município passou a ser grafado Sirinhaém e o distrito de Pau Branco passou a denominar-se Ibiratinga. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 3 distritos: Sirinhaém, Barra de Sirinhaém e Ibiratinga. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

Além das praias, que figuram entre as mais belas do Nordeste, Sirinhaém oferece também uma grande riqueza cultural que se traduz principalmente em seu conjunto arquitetônico. As praias também são grandes atrativos. A da Barra de Sirinhaém, uma praia fluviomarinha - cercada por rios de um lado, e mar do outro - proporciona uma bela vista do Rio Sirinhaém e é a favorita dos praticantes de esportes náuticos. Já as praias de Guaiamum e a de Gamela (*A-Ver-O-Mar*) se destacam principalmente por serem emolduradas por casas de veraneio. Ainda conta com os distritos de **Santo Amaro**, **Ibiratinga** e Barra do Sirinhaém.

A Ilha de Santo Aleixo é o principal ponto turístico de Sirinhaém. É conhecida dos navegantes portugueses desde o ano de 1523, e seu nome é em homenagem ao santo da data de seu descobrimento, 07 de julho. De uma beleza natural e encantadora, principalmente pelas rochas vulcânicas, a ilha, de acordo com historiadores, é um vulcão adormecido. Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3523/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Congratulações ao município de Rio Formoso, pela passagem dos seus 164 anos de Emancipação Política, em 11 de junho do corrente.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor **Hely Jose de Farias Junior**, Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor **Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva**, Vice-Prefeito do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Aginaldo José Rodrigues da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Givaldo Soares Ramos**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Sebastião Bartolomeu de Barros**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com

endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Ivanilson Francisco da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Marcelo de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Vandelson Barbosa da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Vandelson Barbosa da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **José Vandelson Barbosa da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Assis de Santana**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Pedro da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Josefa Beatriz de Aquino**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; a Excelentíssima Senhora Vereadora **Joselia Maria de Carvalho**, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rio Formoso, com endereço a Rua Barão do Rio Branco, 133 – Centro – Rio Formoso/PE – CEP: 55570-000; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, **Geasy Vieira Brandão**, com endereço à Avenida Mário Domingues, 1121 – COHAB – Rio Formoso/PE - CEP: 55520-000; à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores de Rio Formoso**, com endereço à Rua Prof. João Saezinho, 75 – Centro - Rio Formoso/PE - CEP: 55.570-000 e a **Direção da Rádio do Grande Rio FM - COAHAB**, com endereço à Rua Três, 05 – Centro – Rio Formoso – CEP: 55570-000.

Justificativa

A colonização das terras, onde hoje está situado o município, data da segunda metade do século XVI ou início do século seguinte. Em 1637, já existia no local o Engenho Rio Formoso. Em 1833, a povoação foi elevada à categoria de Vila e Sede de Comarca.

Nos anos seguintes, foram construídas a Cadeia Pública e a Câmara Municipal. Em 1840, a cidade teve considerável evolução dada a importância de seu porto fluvial a nove quilômetros da foz, no oceano Atlântico. A localização privilegiada, na parte final do estuário, favorecia o embarque do açúcar produzido na região. A construção da estrada de ferro até Palmares fez com que grande parte da produção fosse transportada para a Capital da Província, através da ferrovia. A área interiorana, atendida pelo ancoradouro do rio Formoso, ficou limitada às localidades situadas a leste da região beneficiada pela ferrovia.

Distrito criado com a denominação de Rio Formoso, pela lei provincial nº 85, de 04-05-1840, subordinado ao município de Recife. Elevado à categoria de vila com a denominação de Rio Formoso, por ato do governo de 20-05-1833, desmembrado de Recife. Elevado à categoria de cidade e sede municipal, pela lei provincial nº 258, de 11-06-1850.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3524/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, no dia de hoje, **Voto de Congratulações à população do município de Lagoa Grande/PE, pela passagem dos seus 19 anos de Emancipação Política, que ocorrerá no dia 16 de junho do corrente.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Lagoa Grande, **DhoniKon do Nascimento Amorim**, com endereço à Rua Olimpio Angelin, s/n – Cristo Rei – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Lagoa Grande, **Manoel da Silva Rego**, com endereço à Rua Olimpio Angelin, s/n – Cristo Rei – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Vereador **Erasmo de Farias e Silva**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Abenilto Alves do Amaral**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Francisco Evanilson Martins**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Joaquim Ramos Coelho**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Josildo João de Souza**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; ao

Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Roque Cagliariari**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lagoa Grande, **Josefa Goreth do Nascimento Rego**, com endereço à Rua Castelo Branco, 717 - Centro – Lagoa Grande/PE – CEP: 56.395-000 e a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lagoa Grande**, com endereço à Rua Mandacaru, s/n - Centro – Lagoa Grande/PE - CEP: 563950-000.

Justificativa

O seu nome surgiu a partir de uma lagoa de água doce da qual todos os habitantes dessa localidade se abasteciam. Daí surgiu o nome de Lagoa Grande.Emancipou-se no dia 16 de junho de 1995 do município de Santa Maria da Boa Vista.Tem como atividade principal a fruticultura (especialmente uvas), sendo a principal fonte de renda; além da vinicultura. Localizada no sertão nordestino, terra em que o sol brilha forte e o céu está sempre azul. Sertaneja é a sua gente, gente simples e humilde que tem fé e trabalha. Como a produção de uvas e vinhos é pequena, houve a ideia de divulgá-la para que o restante do Brasil e até mesmo outros países passassem a conhecê-la melhor. Assim surgiu a Vinhuva Fest,que ocorre na cidade a cada dois anos. Com edições em 1999, 2001, 2003, 2005, 2007 e em 2009 esteve em sua 6ª edição. É através dessa festa que os interessados em uvas e vinhos têm a chance de conhecer mais de perto os produtos desse município, além de firmar negócios e parcerias, promovendo maiores ganhos para a economia do município.

Segundo o censo **2013** do **IBGE**, Lagoa Grande possui uma população de 5.918 habitantes, distribuídos numa área de 1.848,895 km², tendo assim, uma densidade demográfica de 42,76 hab/km².

Segundo dados sobre o produto interno bruto dos municípios, divulgado pelo IBGE referente ao ano de **2011**, a soma das riquezas produzidos no município é de 28.097 milhões de reais (**183º maior do estado**). Sendo o setor primário é o mais representativo na economia lagoa-grandense. Já os setores industrial e de serviços representam 16.226 milhões. O PIB per capita do município está entre os menores da sua região, com 4.852,48 mil reais.

Ante o exposto, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento N° 3525/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao ex-governador de Pernambuco, Senhor Eduardo Henrique Acioly Campos, e ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Recife, Geraldo Júlio, pela positiva avaliação nacional na questão da transparência dos gastos das gestões. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ex-governador Eduardo Campos, com endereço na Rua Luiz da Mota Silveira, 121, Dois Irmãos, Recife/PE e ao Prefeito Geraldo Júlio, com endereço na Avenida Cais do Apolo, 925, 9º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903

Justificativa

Nos dias atuais não basta apenas uma gestão pública ser bem realizada, ela precisa também ser transparente com os contribuintes. Em levantamento divulgado recentemente pela ONG Contas Abertas, foram apontadas as capitais mais transparentes em relação a gastos públicos.

O Recife, que é administrado pelo socialista Geraldo Júlio, ficou em primeiro lugar do Brasil e Pernambuco, que foi administrado durante 7 anos pelo também socialista, Eduardo Campos, ficou em segundo colocado no ranking dos estados.

A pesquisa avalia a qualidade dos portais de divulgação da execução orçamentária disponibilizada pelo poder público. Nossa capital ficou com a nota 8,7 e nosso estado ficou com 8,14, o que demonstra que estamos no caminho certo no tocante a divulgação dos gastos públicos.

Esse índice de transparência desenvolvido pelo Contas Abertas, toma como base a Lei Complementar 131, que determina a necessidade de os governos das três esferas disponibilizarem dados sobre a execução orçamentária. Os critérios de avaliação levam em consideração os conteúdos, séries histórias, frequência das atualizações e usabilidade.

Por tanto, em reconhecimento aos nossos dois gestores socialistas que estão sendo exemplo em todo o país, solicito aos meus pares nesta Casa a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2014.
Laura Gomes Deputada

Requerimento N° 3526/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Prefeito do Recife, senhor Geraldo Júlio, extensivo a Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Senhora Cida Pedrosa, em reconhecimento a iniciativa de colocar em prática o projeto que visa efetivar a participação popular na política para a preservação da natureza. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito Geraldo Júlio, com endereço na

Avenida Cais do Apolo, 925, 9º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-903 e a secretária Cida Pedrosa, com endereço na Rua Fernando Cesar, 65, Encruzilhada, Recife/PE.

Justificativa

Nos dias atuais é cada vez mais preocupante a questão da preservação do Meio Ambiente, tendo em vista que o planeta vem sofrendo devido às ações do homem. Diante disso, é extremamente necessário que as gestões públicas tenham uma atenção especial com esse assunto, realizando intervenções positivas a fim de manter a preservação da natureza. Recentemente, o prefeito do Recife, Geraldo Júlio, tirou do papel um projeto aprovado em lei desde o ano de 2005, que visa efetivar a participação popular na política para a preservação da natureza. Trata-se do convênio para financiar projetos ambientais propostos por ONGs e instituições da sociedade civil. A Secretaria de Meio Ambiente, em encontro com representantes de diversas entidades da área, assinou convênio para financiar os projetos ambientais escolhidos através de um edital de seleção. No total, seis propostas receberão o aporte de R\$ 60 mil cada, totalizando R\$ 360 mil.

Os recursos são do Fundo Municipal de Meio Ambiente e representa apenas 10% da arrecadação com licenças e multas de caráter ambiental realizada pela prefeitura do Recife. Diante do exposto, peço aos meus pares nesta Casa a aprovação deste requerimento, que visa reconhecer a iniciativa brilhante tomada pela gestão da capital.

Sala das Reuniões, em 6 de junho de 2014.
Laura Gomes Deputada

Requerimento N° 3527/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja concedido **VOTO DE APLAUSO a CELPE** na pessoa do Sr. Luiz Antonio Ciarlini de Souza pelo projeto de mapeamento das ruas do Recife para evitar apagões. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **João Lyra Neto**, na Praça da República, s/n – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Exmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, **João Bosco**, Av. Cruz Cabugá, 1111 – Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50.040-000; ao Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, Av. Cais do Apolo, 925 – 9º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-903; ao Exmo. Sr. ao Exmo. Sr. Presidente do Grupo Neoenergia, **Luiz Antonio Ciarlini de Souza**; ao Ilmo. Sr. Gerente de Engenharia da CELPE, **Carlos Eduardo Soares**, ambos na Av. João de Barros, 111 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-902.

Justificativa

O carro adquirido pela Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) funciona como se fosse uma central de diagnóstico da rede de transmissão de energia. Enquanto passa na rua, a câmera em cima do capô do carro gira a 360 graus e registra os dois lados da rede. Simultaneamente à filmagem, um notebook dentro do veículo dá o diagnóstico em tempo real de como está o equipamento, identificando os pontos de aquecimento. Onde estiver mais quente existirá a probabilidade de ocorrer um problema que levará a falta de energia.

Parabenizo a CELPE por este projeto pioneiro, que com esse equipamento visa diagnosticar o problema antes de ocorrer à interrupção do serviço, como também pode identificar problemas com árvores, ligações clandestinas, falhas de conexão e sobrecargas que estejam ocorrendo na rede elétrica.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de junho de 2014.
Aluisio Lessa Deputado

Requerimento N° 3528/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*O Cabo da Boa Esperança*”, de autoria da professora de Direito Internacional da Faculdade Damas, Margarida Cantarelli, publicado no Diário De Pernambuco, seção Opinião, em 08 de junho de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à professora de Direito Internacional da Faculdade Damas, **Margarida Cantarelli**, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1426 B, Graças, Recife-PE, CEP: 52050-000; ao presidente do TRF da 5ª Região **Francisco Wildo Lacerda Dantas**, com endereço na Av. Martin Luther King, s/n, Edf. Ministro Djacy Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao ex-deputado federal **Roberto Magalhães**, com endereço na rua Visconde de Suassuna, 923, Sala 505, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-540; ao ex-senador **Marco Maciel**, com endereço na Av. Boa Viagem, 4160, apt 1002, Edf. Tiradentes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-000; ao consultor de empresas **Gustavo Krause**, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, 2656, sala 301, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000; à professora **Creuza Aragão**, com endereço na Avenida do Forte, 620 - Cordeiro - Recife – PE, CEP: 50721-110; e ao ex-secretário de Educação do Recife, **Silvio Amorim**, com endereço na Av. Beira Rio, 230, apt. 1501, Ilha do Retiro, Recife-PE, CEP: 50750-400.

Justificativa

O artigo em tela destaca as belezas naturais, os estilos arquitetônicos e outros atrativos da Cidade do Cabo, na África do

Recife, 11 de junho de 2014

Sul, com destaque para o Cabo da Boa Esperança. A ilustre autora visitou o local, conhecido também como o “Cabo das Tormentas”, por ocasião do “31º Voo da Amizade”, da Associação dos Amigos do Porto. Dra. Margarida registra os acontecimentos históricos que marcaram o local, a exemplo da viagem de Vasco da Gama, registrada na obra poética “Os Lusíadas”, do escritor português Luís Vaz de Camões.

Justificativa

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“O Cabo da Boa Esperança
A Associação dos Amigos do Porto, neste ano, no seu “31º Voo da Amizade”, escolheu como destino a África do Sul. Alguém poderá ter achado estranho como iríamos homenagear Portugal e os portugueses num destino tão longínquo. Fomos até a Cidade do Cabo! Um encanto de lugar, em belezas naturais (lembra em alguns pontos o Rio de Janeiro na junção das montanhas e o mar); a convivência de estilos arquitetônicos, com casas bem vitorianas ao lado de outras muito coloridas (Bairro Malaio); as vinícolas (com fortes traços franceses); a famosa Montanha da Mesa com seu bondinho que leva os visitantes a uma visão extasiante. Tudo isto convive com um lado moderno de uma cidade que está pronta a receber os seus visitantes.

Mas, o ponto alto da nossa homenagem foi a visita ao “Cabo da Boa Esperança”, ponto extremo sul do continente africano (embora hoje a Ponta da Agulha, nas proximidades, esteja disputando este privilégio geográfico). Como nos conta a História, Bartolomeu Dias, em 1488, contornou-o pela primeira vez denominando-o de “Cabo das Tormentas”, passando do Atlântico ao Indico e vislumbrando, assim, a possibilidade de alcançar, por aquela via, a Índia tão buscada. Lá deixou o marco indicativo do seu feito.

Para a História e também para a literatura, foi a viagem de Vasco da Gama, em 1498, que ficou imortalizada nas páginas de “Os Lusíadas”, com o episódio do Gigante Adamastor: “Eu sou aquele oculto e grande Cabo/ A quem chamais vós outros Tormentório!.../ Aqui toda africana costa acaba/ neste meu nunca visto promontório”.

Voltei no tempo, retorno que só a imaginação permite, e vi aquele rochedo, rasgando o mar e açoitado pelas ondas, numa noite cheia de vento, assustando os corajosos portugueses que, no final do século 15, em embarcações precárias, alcançaram mares nunca dantes navegados. Deixei-me fotografar, como qualquer turista, mas levava nas mãos Os Lusíadas, e no coração o reconhecimento àquela gente usada mais que quantas! Foi assim que prestamos nossa homenagem a Portugal!”.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Tony Gel Deputado

Requerimento N° 3529/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2014 de autoria do Tribunal de Justiça que Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
Vinicius Labanca Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluisio Lessa, Augusto César, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Daniel Coelho, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francimar Pontes, João Fernando Coutinho, Laura Gomes, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Ramos, Raquel Lyra, Sebastião Oliveira Júnior, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Tony Gel, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento N° 3530/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei Ordinária nº 2044/2014 de autoria da Mesa Diretora que Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Oral.
Sala das Reuniões, em 10 de junho de 2014.
João Fernando Coutinho Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluisio Lessa, Augusto César, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Daniel Coelho, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Laura Gomes, Leonardo Dias, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Odacy Amorim, Pastor Cleiton Collins, Ramos, Raquel Lyra, Sebastião Oliveira Júnior, Sérgio Leite, Sílvio Costa Filho, Terezinha Nunes, Tony Gel, Vinicius Labanca, Zé Maurício.

DEFERIDO